SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3924

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ALDINA MARIA FERREIRA

PORTARIA Nº 026/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 009/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 038/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2974, de 01 de novembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ALDINA MARIA FERREIRA**, Efetiva no cargo de GARI, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 550, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05."

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:10F12B60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - LGPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a implementação de medidas internas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, bem como o atendimento às diretrizes do Pró-Gestão.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e em atendimento ao Pró-Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 2º Todos os servidores, estagiários, conselheiros e prestadores de serviço tem o prazo de 30 dias, após a publicação, para aderirem expressamente a esta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo instituir e regulamentar as medidas internas para a proteção de dados pessoais e segurança da informação, com vistas à adequação do IPSEC à LGPD e ao cumprimento das diretrizes do Pró-Gestão.
Art. 2º Ficam estabelecidos como princípios básicos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC:
I – Confidencialidade: Garantia de que as informações sob a guarda do IPSEC sejam acessíveis apenas a pessoas devidamente autorizadas.
II – Integridade: Assegurar que as informações e os métodos de processamento permaneçam exatos e completos.
III – Disponibilidade: Garantir que as informações estejam acessíveis aos usuários autorizados e partes interessadas, conforme suas necessidades.

CAPÍTULO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º A Política de Segurança da Informação do IPSEC abrange:

I – Todos os servidores efetivos, comissionados e temporários.
II – Prestadores de serviços terceirizados e fornecedores que, no exercício de suas atividades, tenham acesso a dados pessoais ou informações sob responsabilidade do IPSEC.
Art. 4º Esta Política aplica-se aos seguintes órgãos e funções no âmbito do IPSEC:
I – Presidente: Responsável pela gestão geral da Política de Segurança da Informação e adequação à LGPD.
II – Diretor Administrativo-Financeiro: Encarregado de implementar e fiscalizar o cumprimento das normas financeiras relacionadas à segurança da informação.
III – Diretor de Previdência e Atuária: Responsável pela proteção e segurança das informações relacionadas à concessão de benefícios e demais dados previdenciários.
IV – Procurador Autárquico: Competente para analisar questões jurídicas ligadas ao tratamento de dados pessoais e emitir pareceres legais em conformidade com a LGPD.
V – Chefe do Departamento de Assessoria de Processos: Encarregado de zelar pela integridade dos processos administrativos, assegurando o tratamento adequado das informações sensíveis.
VI – Chefe do Departamento de Informática: Responsável pela implementação técnica das medidas de segurança digital, incluindo sistemas de proteção de dados e monitoramento de acessos.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES E NORMAS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Os servidores e prestadores de serviços do IPSEC deverão:
I – Manter sigilo sobre as informações às quais tenham acesso, respeitando as políticas de confidencialidade.
II – Tratar dados pessoais de acordo com os princípios estabelecidos na LGPD, garantindo a legalidade, necessidade, finalidade e transparência.
III – Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança da informação ao Chefe do Departamento de Informática.
IV – Utilizar as ferramentas de segurança disponibilizadas pelo IPSEC, como sistemas de autenticação, criptografia e controle de acessos, conforme orientação da área de informática.
Art. 6º Fica vedada a utilização de dispositivos pessoais para o armazenamento de dados sensíveis do IPSEC, devendo todas as informações serem armazenadas exclusivamente nos servidores institucionais.
Art. 7º O Chefe do Departamento de Informática deverá:
I – Implementar sistemas de controle de acessos, garantindo que apenas os servidores e prestadores autorizados tenham acesso a dados pessoais.
II – Monitorar e auditar periodicamente o uso das informações, reportando qualquer irregularidade ao Presidente.
III – Manter backups regulares e seguros de todas as informações do IPSEC.

CAPÍTULO IV – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito do IPSEC deverá observar os seguintes requisitos:
I – Obtenção de consentimento expresso do titular dos dados, quando necessário.
II – Respeito à finalidade para a qual os dados foram coletados.
III – Adoção de medidas para assegurar a exatidão dos dados.
IV – Garantia de anonimização dos dados, sempre que possível.
Art. 9º Os titulares de dados pessoais poderão, a qualquer momento, solicitar ao IPSEC:
I – Confirmação da existência de tratamento de seus dados.
II – Acesso aos dados pessoais armazenados.
III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
IV – Eliminação de dados desnecessários ou excessivos.

CAPÍTULO V – PUBLICAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10 A Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá ser publicada no site institucional do IPSEC, garantindo a transparência e o fácil acesso às suas disposições.

Art. 11 O IPSEC deverá promover treinamentos para os servidores e prestadores de serviço acerca das práticas de proteção de dados e segurança da informação.
Art. 12 A conformidade com a Política de Segurança da Informação será monitorada pelo Chefe do Departamento de Informática, com o suporte do Procurador Autárquico, e os relatórios de conformidade serão submetidos ao Presidente semestralmente.

CAPÍTULO VI – SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução poderá resultar em sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.
Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:A8A8BF46

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 48.285.534 ADAMASTOR FARIAS RAMOS - R$ 29.700,00; 50.435.371 JULIELITON FERREIRA DA SILVA - R$ 25.200,00; 51.745.464 THAMIRIS LIRA CAVALCANTI - R$ 38.700,00; 56.300.410 ALBERI DE SOUSA MENDES - R$ 51.600,00; 60.928.216 DIEGO MELO DA SILVA - R$ 38.700,00; ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R$ 33.300,00; CLAUDIO JULIO BATISTA CAVALCANTE 07110562425 - R$ 29.700,00; DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 - R$ 38.700,00; DOUGLAS CRISTIANO DE SOUSA 05880529495 - R$ 36.000,00; GARDENIA INES GONCALVES DE FARIAS 12417418401 - R$ 19.200,00; GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R$ 38.682,00; ITALO MARCIO DE ALMEIDA PESSOA 03372845471 - R$ 36.000,00; JAQUERIVAN DE SOUSA RAMOS - R$ 38.700,00; JOEL JOSE DE LIMA 01911756419 - R$ 38.700,00; JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R$ 36.000,00; JOSENILDO PORTO 99630494434 - R$ 38.700,00; LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R$ 77.400,00; MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R$ 38.700,00; NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R$ 38.700,00; THALLISSON EMANUEL DE MACEDO SILVA 10700647422 - R$ 38.700,00; WALNIZIA SOARES ALVES 05227060452 - R$ 38.700,00.
Cabaceiras - PB, 29 de Julho de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7C351C55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 301 1008 2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA) 10 302 1008 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ATENÇÃO MEDIA E ALTA 1.251.050 2 COMPLEXIDADE). VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31301/2025 - 30.07.25 - DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 - R$ 38.700,00; CT Nº 31302/2025 - 30.07.25 - ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R$ 33.300,00; CT Nº 31303/2025 - 30.07.25 - JOEL JOSE DE LIMA 01911756419 - R$ 38.700,00; CT Nº 31304/2025 - 30.07.25 - NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R$ 38.700,00; CT Nº 31305/2025 - 30.07.25 - MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R$ 38.700,00; CT Nº 31306/2025 - 30.07.25 - JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R$ 36.000,00; CT Nº 31307/2025 - 30.07.25 - GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R$ 38.682,00; CT Nº 31308/2028 - 30.07.25 - JOSENILDO PORTO 99630494434 - R$ 38.700,00; CT Nº 31309/2025 - 30.07.25 - WALNIZIA SOARES ALVES 05227060452 - R$ 38.700,00; CT Nº 31310/2025 - 30.07.25 - CLAUDIO JULIO BATISTA CAVALCANTE 07110562425 - R$ 29.700,00; CT Nº 31311/2025 - 30.07.25 - LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R$ 77.400,00; CT Nº 31312/2025 - 30.07.25 - GARDENIA INES GONCALVES DE FARIAS 12417418401 - R$ 19.200,00; CT Nº 31313/2025 - 30.07.25 - ITALO MARCIO DE ALMEIDA PESSOA 03372845471 - R$ 36.000,00; CT Nº 31314/2025 - 30.07.25 - DOUGLAS CRISTIANO DE SOUSA 05880529495 - R$ 36.000,00; CT Nº 31315/2025 - 30.07.25 - THALLISSON EMANUEL DE MACEDO SILVA 10700647422 - R$ 38.700,00; CT Nº 31316/2025 - 30.07.25 - 48.285.534 ADAMASTOR FARIAS RAMOS - R$ 29.700,00; CT Nº 31317/2025 - 30.07.25 - 50.435.371 JULIELITON FERREIRA DA SILVA - R$ 25.200,00; CT Nº 31318/2025 - 30.07.25 - 51.745.464 THAMIRIS LIRA CAVALCANTI - R$ 38.700,00; CT Nº 31319/2025 - 30.07.25 - 56.300.410 ALBERI DE SOUSA MENDES - R$ 51.600,00; CT Nº 31320/2025 - 30.07.25 - JAQUERIVAN DE SOUSA RAMOS - R$ 38.700,00; CT Nº 31321/2025 - 30.07.25 - 60.928.216 DIEGO MELO DA SILVA - R$ 38.700,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:41E3061C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0241/2025 – PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101/2025 – PMC.
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.000 GABINETE DO PREFEITO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO; 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE ; 12 361 1009 2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL; 12 361 1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1009.2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE; 12.365.1009.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DA - PRÉ- ESCOLA; 12.366.1009.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE; 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%; 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO-CAPS- CER-SAMU - UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS; 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS; 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA; 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

AÇÃO SOCIAL; 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS; 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; 14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE; 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER; 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: DE 29/07/2025 A 29/07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: **XAVIER AFREU DE ASSIS - SERVELETRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.808.036/0001-94, ganhador dos itens 03, 09, 10, 42, 43, 46, 58, 63, 67 e 71, no valor global de R$ 79.091,00 (setenta e nove mil e noventa e um reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:60C98D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Declara a vacância do cargo efetivo de **DAMIAO ARMILDO DE LACERDA FURTADO**, servidor efetivo, condutor de ambulância, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, matrícula nº 4723, por motivo de pedido para posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011
Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1 desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido do servidor, a partir da data desta decisão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição, Paraíba 31 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:AAA2E4CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de Acesso à Internet Banda Larga para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Órgãos municipais de Jericó/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 31 de Julho de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:675ACBAA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO

PORTARIA N.º 186/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA,no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na**Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 329/2013 e Lei Municipal nº 502/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***,**a pedido**, **CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS**, Servidora do Quadro Efetivo Municipal, matrícula funcional nº 1010551458, do cargo de**Professor(a) para Sala de Recursos Multifuncionais,** com lotação na Secretaria de Educação e atuação na Escola Municipal Santo Onofre.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 30 de julho de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:B2E10021

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00066/2022 - DIAGFARMA - SOLUÇÕES E PRODUTOS EM SAÚDE - CNPJ: 11.426.166/0001-90 - 3º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **06/06/2026**ASSINATURA: 05.06.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:70C790DA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.588/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
CONTRATO Nº 1.588/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **P.A.S. SANTANA LTDA.**
CNPJ: 13.045.626/0001-66.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, SENDO GELADEIRAS E FREEZERS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 197.940,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de Julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:EDB6B79E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 54.340,00.
Serra Redonda - PB, 31 de Julho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:13F7052A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2029 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2030 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00094/2025 - 31.07.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 54.340,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:6DE6418C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2025 - PONTO FACULTATIVO FERIADO FUNDAÇÃO DA PARAIBA

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2025-GP.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 05 de agosto é feriado estadual em virtude das comemorações do **Dia da Fundação do Estado da Paraíba**, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 3.489, de 20 de agosto de 1967**;
CONSIDERANDO que neste ano de 2025 o referido feriado recairá numa **terça-feira**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de planejamento familiar e deslocamento;

DECRETA:
Art. 1º Fica **facultado o expediente nas repartições públicas municipais** no dia **04 de agosto de 2025 (segunda-feira).**
Parágrafo Único - Excetuam-se da disposição deste Decreto os serviços essenciais, **notadamente os serviços de saúde** e o **Conselho Tutelar**, os quais deverão funcionar em **regime de plantão**, garantindo o atendimento contínuo e ininterrupto à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossego – PB, em 29 de julho de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Republicado Para Corrigir Erro na Data

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C799605F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE** DE BOM JESUS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 31 de julho de 2025

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:D6C91D43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0869/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **JEAN TALIS DAS SILVA LIMA** , C.P.F: 073.601.494-29, ocupante do cargo de Médico, Mat. 306118, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C699E84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0870/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, C.P.F: 057.167.324-45, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Controle e Fiscalização de Contratos, símbolo DAS-200 com lotação na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A4E90A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0871/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **PABLO VINICIUS DANTAS GABRIEL**, C.P.F: 710.698.984-30, para ocupar em comissão o cargo de Diretor de Divisão Administrativa, símbolo DAS-300 com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D98075C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0872/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **WALTER RODRIGUES DE SOUZA**, C.P.F: 071.673.394-31, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS-300, Mat. 305290, com lotação na Secretaria de Cultura Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:465C583C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0873/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WALTER RODRIGUES DE SOUZA**, C.P.F: 071.673.394-31, para ocupar em comissão o cargo de Assessor de Apoio Pegagógico, símbolo DAI-300 com lotação na Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1BD0C711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0874/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA DIAS LIMA**, C.P.F: 106.155.514-32, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306191, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4E4D6FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0875/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor **MARCIO RIBEIRO MARINHO**, C.P.F: 046.235.704-01, ocupante do cargo de Motorista, matricula n.º 9684, do Quadro Provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, deste Município, com ônus para a repartição de origem, por força da solicitação descrita no Oficio da Presidência do Tribunal de Justiça da paraíba, N.º 008/2025/GAPRES-TJPB, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:DE2C2F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0876/2025 ALHANDRA EM 31 DE JULHO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Câmara Municipal de João Pessoa, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor **MARINALVO SANDRO DE LIMA SANTOS**, C.P.F: 752.532.244-91, ocupante do cargo de Psicólogo, matricula n.º 306119, do Quadro Provimento Efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, deste Município, sem ônus para a repartição de origem, por força da solicitação descrita no Oficio GP N.º 265/2025, da Presidência da Câmara Municipal de João Pessoa, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 31 de julho 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1650E1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO: 701/2025
SERVIDOR(A): MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: 7199
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13.03.2025, que apura as possíveis irregularidades quanto a acumulação ilegal de cargos públicos praticadas pelo Servidor Sr. MANOEL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,

matrícula nº 7199, através de Parecer concluiu e opinou pela "extinção do presente feito administrativo por perda de objeto".

Ante o exposto, determino a extinção e, consequente, arquivamento deste PAD por perda de objeto.

Alhandra, 31 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2C515DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO: 700/2025
SERVIDOR(A): CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 7116
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13.03.2025, que apura as possíveis irregularidades quanto a acumulação ilegal de cargos públicos praticadas pelo Servidor Sr. CAIO ROSSI FRANCELINO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7116, através de Parecer concluiu e opinou pela "extinção do presente feito administrativo por perda de objeto".

Ante o exposto, determino a extinção e, consequente, arquivamento deste PAD por perda de objeto.

Alhandra, 31 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5E58BB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO: 646/2025
SERVIDOR(A): LÍDIA LOPES DE LIMA
MAT./CPF: 100.722.654-42
ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 746/2025, de 13.03.2025, que apura as possíveis irregularidades quanto a acumulação ilegal de cargos públicos praticadas pela Sra. LÍDIA LOPES DE LIMA, CPF nº 100.722.654-42, através de Parecer concluiu e opinou pela "extinção do presente feito administrativo por perda de objeto".

Ante o exposto, determino a extinção e, consequente, arquivamento deste PAD por perda de objeto.

Alhandra, 31 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:0C088F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO OFICIAL – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (NÃO ENTREGA DE PRODUTO)

NOTIFICANTE: Município de Alhandra
NOTIFICADA: Multi Serviços e Soluções LTDA, CNPJ: 47.150.573/0001-65
PREGÃO ELETRÔNICA: 90035/2024
CONTRATO: 00134/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, localizada na Rua Presidente João Pessoa, nº 66, Centro, Alhandra, Estado da Paraíba, neste ato representada por **JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**, Secretário de Administração, vem, por meio deste, **NOTIFICAR, MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.150.573/0001-65, endereço na RUA FRANSCISCA BITTENCOURT, 171, URUCARA, MARANGUAPE-CE, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, considerado da data da publicação desta notificação, apresentar justificativa, acerca do **descumprimento contratual** referente à **não entrega do(s) produto(s)** descrito(s) no Contrato Administrativo nº 000134/2025, **CPL,** podendo arguir tudo o que entender necessário à defesa, bem como apresentar documentos e justificações.
Até a presente data, **não houve a entrega dos bens contratados**, tampouco comunicação formal por parte dessa empresa justificando o atraso, o que configura inadimplemento contratual.
Desta forma, notificamos V.Sa. para que **regularize a situação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação desta notificação. O não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá ensejar a **aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente**, incluindo, mas não se limitando a:

• Advertência;
• Multa por descumprimento contratual;
• Rescisão unilateral do contrato;
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Certos de sua atenção e colaboração, aguardamos providências imediatas.

Alhandra, 31 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:1E0397A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de estruturas de som, iluminação, palco e equipamentos diversos, destinados as festividades da Padroeira desta cidade de Arara PB, neste ano de 2025; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 40.407.455/0001-40 - R$ 440.037,00.

Arara - PB, 30 de Julho de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:405A0A1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00008/2024. ADITAMENTO: **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00123/2024-SDC – 03.07.2024**
. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00123/2024 - **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**- 1º Aditivo -**Prazo de aditivo por mais 12 meses**

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F510C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

EXONERAR (por motivo de aposentadoria) o Senhor **JOSÉ DEMESSIO RAMOS DE LIMA** , brasileiro , casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Granjeiro nº 724 – Areial – PB, do Cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO**; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 31 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:F81621A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio do Cargo Público do Servidor **MURILO BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , Lotado na Secretaria M. de Educação: pelo o período de (90) dias a partir do dia 06/08/2025 á 03/11/2025. Com retorno no dia 04/11/2025 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 31 de Julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:1E6064B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00045/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mochilas e garrafas térmicas personalizadas, destinados a atender a Secretaria de Educação do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***14 de agosto de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 31 de julho de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:76DD91CF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S 10, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 06 de agosto de 2025 às 09h:00min, devido ao feriado civil do dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba.
Bernardino Batista-PB, 31 de julho de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:91CB73C9

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00044/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 06 de agosto de 2025 às 10h:00min, devido ao feriado civil do dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba.
Bernardino Batista-PB, 31 de julho de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C3BF9FBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214801/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FIGUEIROA SILVA LTDA**
CNPJ nº 46 602 644/0001-50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00048/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, ARQUIVAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVE AS DESPESAS E LICITAÇÕES, bem como A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, COMO PROCESSOS DE DESPESAS, LICITAÇÕES DENTRE OUTROS DOCUMENTOS ARQUIVADOS DE MANEIRA FÍSICA E A LOCAÇÃO DE UM SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO E BUSCA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2025.
VALOR: R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SESCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 semanas; 6 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AA065CF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 214901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JAILTON ARAUJO ALVES**
CNPJ nº 53.780.019/0001-64
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00049/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025 DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de julho de 2025.
FINAL: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:77EB0366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **EVOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ nº 47.918.549/0001-23
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COM OFERTA DE CURSINHOPRÉ-VESTIBULAR NESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses; 6 dias.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 22 de julho de 2025.
FINAL: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D4EA92AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 222901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº 00.886.833/0001-00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "RAPHAEL MOURA" DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025.
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 02 de julho de 2025.
FINAL: 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8AFDC5DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 223001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **X1 LIKE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ Nº 52.888.991/0001-94
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO "SAIA JUSTA", DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS, NO ENCONTRO DE QUADRILHAS, NO DIA 12 DE JULHO DE 2025.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 11 de julho de 2025.
FINAL: 10 de agosto de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0FC9BC65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230201/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **APICE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES EIRELI**
CNPJ nº 29.620.239/0001-46
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.
VALOR: R$ 240.938,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4A73926C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240491/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LPG MUSICAL LTDA**
CNPJ nº 52.549.937/0001-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2.
VALOR: R$ 33.252,24 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REIAS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de julho de 2025.
FINAL: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:988683C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240492/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MVB MUSIC LTDA**
CNPJ nº 39.432.161/0001-90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 2.
VALOR: R$ 14.262,57 QUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 semanas; 4 dias.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 07 de julho de 2025.
FINAL: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0867A5B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242301/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HO**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES PARA A POLICLÍNICA e PSF'S.
VALOR: R$ 9.861,50 (NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E37CC39B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242302/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 31.187.918/0001-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES PARA A POLICLÍNICA e PSF'S.
VALOR: R$ 290.851,75 (DUZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:20BE752C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242303/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES PARA A POLICLÍNICA e PSF'S.
VALOR: R$ 8.334,43 (OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4FA31D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242401/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **E A DAVID DE MEDEIROS LTDA**
CNPJ nº 05.694.497/0001-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 35.803,49 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:33BD20FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242402/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ nº 22.526.394/0001-59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 108.382,65 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:825938DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242403/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
VALOR: R$ 1.416,00 (MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B028798F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242501/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 02.228.938/0001-99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 1.970,00 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A999F594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242502/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ nº 07.897.039/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9F551246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242503/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 111.369,40 (CENTO E ONZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6E376663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242504/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ nº 34.698.454/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 26.599,30 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2B125B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242505/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **DENTAL IPO LTDA**
CNPJ nº 50.567.060/0001-69
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 36.924,60 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 dias
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 29 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0DDB65C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242601/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **BERTRAND PORTO SAMPAIO**
CNPJ nº 37.763.697/0001-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPA.

VALOR: R$ 191.200,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6C254B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242602/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CLAUDIO DA SILVA FONSECA**
CNPJ nº 59.215.931/0001-50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPA.
VALOR: R$ 183.200,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1845F097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242603/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NEILTON SOARES ARAUJO**
CNPJ nº 61.190.876/0001-32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPA.
VALOR: R$ 183.200,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 3 semanas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 10 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E9114D0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 300701/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **L A BARBOSA JUNIOR EIRELI**
CNPJ Nº 33.575.088/0001-29
CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
OBJETO**:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.
VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2FC985FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 300702/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CLINICA MEDICA DR FRANCISCO BURITI LTDA**
CNPJ Nº 43.017.345/0001-60
CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
OBJETO**:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA–PB.
VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 semanas; 2 dias.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: INICIAL: 15 de julho de 2025.
FINAL: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E1AEEC96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 250/2025. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/08/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de julho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8C855029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 48.926.921/0001- 06**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B543908B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO**, CNPJ: 48.927.129/0001-76**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CBCF3E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **48.927.525 JOSE ELES DE BRITO**, CNPJ: 48.927.525/0001-01**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 77.220,00 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:899F9C97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA**, CNPJ: 48.953.238/0001-68**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 46.530,00 (Quarenta e Seis mil Quinhentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C4971B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS**, CNPJ: 48.986.344/0001-48**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 90.090,00 (Noventa Mil e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F47FCA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA**, CNPJ: 49.230.656/0001-90**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:BE5650D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA**, CNPJ: 50.517.278/0001-09**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 103.950,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0BF3B211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA**, CNPJ: 50.549.748/0001-16**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 38.860,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:75B48B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE**, CNPJ: 54.320.838/0001-91**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F889A070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440**, CNPJ: 45.221.341/0001-25**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:8B302564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA**, CPF: 600.759.210-30**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4D753328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FRANCISCO SILVA DE ALENCAR**, CPF: 330.639.664-87**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B598A32B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **JOÃO GOMES DA SILVA**, CPF: 038.627.994-25**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:886DC921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **MARINALDO RAIMUNDO LEITE**, CPF: 184.844.608-00**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 115.830,00 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:389230A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **VALTER PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 040.789.514-06**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A6FA3BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819**, CNPJ: 48.838.873/0001-02**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2025 À 28/04/2026

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 28 de julho de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2B50926E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VENCEDORES:

1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001- 06

Valor Global: **R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76

Valor Global: **R$ 85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).**

3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01

Valor Global: **R$ 77.220,00 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).**

4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68

Valor Global: **R$ 46.530,00 (Quarenta e Seis mil Quinhentos e Trinta Reais).**

5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48

Valor Global: **R$ 90.090,00 (Noventa Mil e Noventa Reais).**

6 -49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90

Valor Global: **R$ 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09

Valor Global: **R$ 103.950,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**

8 - 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16

Valor Global: **R$ 38.860,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).**

9 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25

Valor Global: **R$ 62.370,00 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Setenta Reais).**

11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30

Valor Global: **R$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais).**

12 - FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87

Valor Global: **R$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).**

13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 184.844.608-00

Valor Global: **R$ 115.830,00 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Trinta Reais).**

15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06

Valor Global: **R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

16 WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.

Valor Global: **R$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de julho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:147D0DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001- 06

Valor Global: **R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76

Valor Global: **R$ 85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).**

3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01

Valor Global: **R$ 77.220,00 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).**

4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68

Valor Global: **R$ 46.530,00 (Quarenta e Seis mil Quinhentos e Trinta Reais).**

5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48

Valor Global: **R$ 90.090,00 (Noventa Mil e Noventa Reais).**

6 -49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90

Valor Global: **R$ 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09

Valor Global: **R$ 103.950,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**

8 - 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16

Valor Global: **R$ 38.860,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).**

9 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25

Valor Global: **R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais).**

11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30

Valor Global: **R$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais).**

12 - FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87

Valor Global: **R$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).**

13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 184.844.608-00

Valor Global: **R$ 115.830,00 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Trinta Reais).**

15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06

Valor Global: **R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

16 WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.

Valor Global: **R$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de julho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:637F964F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E DE UNIVERSITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:
1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001- 06

Valor Global: **R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais).**

2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76

Valor Global: **R$ 85.140,00 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Quarenta Reais).**

3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01

Valor Global: **R$ 77.220,00 (Setenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais).**

4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68

Valor Global: **R$ 46.530,00 (Quarenta e Seis mil Quinhentos e Trinta Reais).**

5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48

Valor Global: **R$ 90.090,00 (Noventa Mil e Noventa Reais).**

6 -49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90

Valor Global: **R$ 51.480,00 (Cinquenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).**

7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09

Valor Global: **R$ 103.950,00 (Cento e Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**

8 - 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16

Valor Global: **R$ 38.860,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais).**

9 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25

Valor Global: **R$ 62.370,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta reais).**

11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30

Valor Global: **R$ 71.280,00 (Setenta e Um Mil Duzentos e Oitenta Reais).**

12 - FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87

Valor Global: **R$ 83.160,00 (Oitenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais).**

13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25

Valor Global: **R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).**

14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 184.844.608-00

Valor Global: **R$ 115.830,00 (Cento e Quinze Mil Oitocentos e Trinta Reais).**

15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06

Valor Global: **R$ 37.620,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais).**

16 WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.

Valor Global: **R$ 94.050,00 (Noventa e Quatro Mil e Cinquenta Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 24 de julho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A7777C78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 05 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de dois veículos de paasseios, com 05 lugares, elétrico, 04 portas conforme especificais de acordo com a emenda parlamentar nº 093/2025 e uma pikup 4x4, diesel, 05 lugares, 04 portas conforme especificações, de acordo co a Proposta FAF 17577160000125–001 – Emenda 42700008 para atender as necessidades do Municipio. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 12 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 12 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3370 1200.E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.caicara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caiçara - PB, 30 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3A8A98CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL PREGÃO LEI 14.133/21 N° 0036/2025

ADENDO AO EDITAL
PREGÃO LEI 14.133/2021 Nº 0036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2025 (RETIFICADO PARA Nº 00116/2025)
OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria/PMC nº 0018/2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **passa a integrar o Edital do Pregão Lei 14.133/2021 nº 0036/2025** a seguinte **alteração**:

1. RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
1.1.1 Constatou-se que, por equívoco, foi atribuído ao presente procedimento o número de protocolo administrativo **00115/2025**, já existente em outro processo.
1.1.2 Para fins de regularização e rastreabilidade dos atos administrativos, comunica-se que **o processo passará a tramitar, a partir desta data, sob o número 00116/2025**.
Justificativa:
A retificação se faz necessária para evitar duplicidade de numeração no sistema de controle processual, garantindo a legalidade, a organização e a rastreabilidade da tramitação processual no âmbito da Administração Pública Municipal.
Catingueira-PB, 31 de julho de 2025.
Atenciosamente,

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:AF28749A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0210/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0210/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ 44.460.306/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 62.290,00 (SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:58F439BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0213/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0213/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS, CNPJ 49.329.140/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 3.484,95 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:4065D010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0214/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0214/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.490.249/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 8.088,45 (OITO MIL E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:68E42AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 01.0215/2025

EXTRATO DE CONTRATO N 01.0215/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0A8FF89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0216/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0216/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: G H P S BARRETO, CNPJ 27.103.616/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 165.392,60 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1471BD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0217/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0217/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ 08.060.934/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 9.373,06 (NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS). **PRAZO:** 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:38D02808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0218/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0218/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA, CNPJ 20.676.918/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 167.657,40 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, E SEISCENTOS E CINQUENTA SETE REIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:F36528D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0219/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0219/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.579.602/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 45.112,64 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0CA2E76B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 01.0221/2025

EXTRATO DE CONTRATO N 01.0221/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 42.649.742/0001-92
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 8.573,94 (OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3995FD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 01.0222/2025

EXTRATO DE CONTRATO N 01.0222/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ 21.062.777/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 61.623,03 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;
Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CD17A98A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0223/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0223/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: S TYSKI, CNPJ 33.460.679/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 5.390,30 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:C88ACE61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 01.0226/2025

EXTRATO DE CONTRATO N 01.0226/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO N°0032/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: FERNANDO DE LIMA NUNES, CNPJ 20.769.943/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Catingueira-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 75.370,00 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO: 12 meses
Data da assinatura;

Catingueira - PB, 31 de julho de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3001F8B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços de revitalização de praça esportiva no Município de Curral Velho/PB, conforme contrato de repasse: 1088595-23 – Convênio: 945301, do Ministério dos Esportes, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 31 de julho de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:70D24310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços na reforma do UBS (Unidade Básica de Saúde) Antônio Alves Barbosa no Município de Curral Velho/PB, Conforme Proposta de Nº 10472.9430001/23-003 da Emenda de Nº 40880014/2023, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 31 de julho de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E6C101AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de filtros para manutenção da frota de veículos e maquinas do município de EMAS– PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ: 11.228.215/0001-80 - R$ 99.825,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Emas - PB, 31 de Julho de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8A3859A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo, tipo passeio, destinado a secretaria de saúde do município de Emas –PB, através da emenda parlamentar nº 98. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 13 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Emas - PB, 30 de Julho de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:F4FEC81D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
DISPENSA N° 005/2024
CONTRATO Nº 00062024
SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

DA CONTRATADA:
SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 48.077.802/0001-26
ENDEREÇO: Rua Horácio Gomes, 181, Centro, Itaporanga/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 14 de junho de 2025, terá sua vigência renovada pelo período de 6 (seis) meses, passando em decorrência a vencer-se em 14 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:019D8861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 562.281,85 (Quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E92FD0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BEAGA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.478.755/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 5.225,55 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F86DEF41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 32.857,70 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:595BBCA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.978.106/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 12.489,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:793B3D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EE42CE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0002-75
VALOR TOTAL: R$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:198D7593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: INFINITI EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 23.829.339/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:20CDC0BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 23.254,96 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7AA59A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: PAULO RICARDO CORDEIRO GOIS, CNPJ nº 32.407.715/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 206.264,38 (Duzentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CD901B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 19.036.846/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 46.810,40 (Quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F1E6E114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.948.769/0002-01
VALOR TOTAL: R$ 37.487,72 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9C6B6F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0221/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0098/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.479.110/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3AE80A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 0233/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB.
CONTRATADA: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 26.781.189/0001-90.
OBJETO: Alteração do regime de execução contratual, de empreitada por preço global para empreitada por preço unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, "b", da Lei n° 14.1:33/2021 e parágrafo único do art. 2° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023.
DATA DE ASSINATURA:24 de julho de 2025
ASSINATURAS: Azif Davi Lemos — Prefeito;
Gilclean de Sousa Mendes — representante Legal;

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4DF19155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025

PORTARIA Nº 413, DE 24 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0197/2025 à 0208/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 0197/2025 à 0208/2025 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DF50F59A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 023/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software online acessível por dispositivo móvel, voltado ao monitoramento e

gerenciamento dos indicadores de saúde relacionados as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Licenciamento de software de gestão de saúde e suporte técnico especializado na plataforma E-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: é de R$ 24.810,00,00 (Vinte e Quatro mil e oitocentos e dez reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS de 01/08/2025 as 16:00h Até 06/08/2025 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudecy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8CDCE68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, com sede na Rua Manoel Herculano Marques De Fontes, 636, Loteamento Parque S, Campinas/ SP, CEP:13.040-703, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Juan da Silva Honorato**, portador(a) do CPF nº 448.107.378-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
653	Luminária publica de Led 200W 6,500k	Unidades	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
672	Refletor Led 400w 6.500k	Unidades	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
673	Refletor Led 500w 6.500k	Unidades	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL		**R$ 13.550,00 (Treze mil e quinhentos e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Saturno Comercio de Material Eletrico e Eletronico LTDA
CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43
JUAN DA SILVA HONORATO
CPF: 448.107.378-02
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:254D994E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada No CNPJ Sob O Nº 37.386.859/0001-90, Com Sede Na Rua Mdv 29, Nº 199, Quadra 48 Lote 14, Lot Moinho Dos Ventos, Goiânia - GO, CEP: 74371520., Representada Neste Ato Pelo(A) Sr(a) **Danilo Souza Silva**, Residente na rua MDV 29, Qd.48 Lt.14 Casa 02, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP 74.371-520, Portador(a) Do CPF Nº 753.262.801-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Base de Rele Foto Elétrico	Unidades	1000	R$ 6,40	R$ 6.400,00
161	Lâmpada bulbo Led 50w	Unidades	500	R$ 17,42	R$ 8.710,00
163	Lâmpada bulbo Led 100w	Unidades	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL		**R$ 29.510,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e dez reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 22 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Construvita Comercio E Serviços LTDA
CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90
DANILO SOUZA SILVA
CPF: 753.262.801-91
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:50EDB718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**, registrada no CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61, com sede na Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio (Zona Norte), São

Paulo/SP, CEP: 02.431-140, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Daniel Kim**, residente na Rua Pelegrino, nº 393, CEP: 02431-140, bairro do Jardim do Colégio, município de São Paulo, Estado de São Paulo. portador(a) do CPF nº 452.256.868-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
170	Refletor Led 200w 6.500k	Unidades	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Daniel Kim Comercio De Artigos De Iluminacao
CNPJ sob o nº 46.452.081/0001-61
DANIEL KIM
CPF: 452.256.868-18
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A8D6B075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 51.847.166/0001-89, com sede na Rua Campos Sales, 67, sala 101, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-400, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Paulo Antonio Castellar de Castro**, residente na Rua Tenente João Cícero, 772, apto 2102, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-190, portador(a) do CPF nº 333.806.004-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
270	Caixa de embutir 4x2 de pvc	Unidades	200	R$ 1,02	R$ 204,00
271	Caixa de Embutir 4x4 de Pvc	Unidades	100	R$ 3,17	R$ 317,00
281	Curva PVC Rosqueavel 180”de1.1/2”	Unidades	100	R$ 8,98	R$ 898,00

284	Curva pvc rosqueavel 90”de 1.1/2”	Unidades	100	R$ 8,63	R$ 863,00
285	Curva pvc rosqueavel 90”de 1.1/4”	Unidades	100	R$ 3,16	R$ 316,00
286	Curva pvc rosqueavel 90”de 2”	Unidades	50	R$ 4,25	R$ 212,50
287	Curva pvc rosqueavel 90”de 2.1/2”	Unidades	50	R$ 7,93	R$ 396,50
288	Curva pvc rosqueavel 90”3/4”	Unidades	400	R$ 1,55	R$ 620,00
VALOR TOTAL		**R$ 3.827,00 (Três mil e oitocentos e vinte e sete reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

DME - Distribuidora De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ sob o nº 51.847.166/0001-89
PAULO ANTONIO CASTELLAR DE CASTRO
CPF: 333.806.004-15
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F5BDBBF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 015 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de serralharia em geral, conforme discriminação abaixo, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Logradouro, sendo os referidos serviços prestados na sede do Município quando solicitado. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 30 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:1F18F1AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 00013/2025
CONTRATO Nº 91302/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 00013/2025
CONTRATO Nº 91302/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO: Conforme o edital.
VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ: 09.148.131/0001-95 e; CT Nº 91301/2025 - JR PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 59.914.798/0001-20.
VALOR GLOBAL: R$ 245.049,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).
Manaíra/PB, 30 de JULHO de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucion

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:179F0AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 92501/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: NATSON SEVERO RODRIGUES, CPF n° 107.680.984-75.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 92501/2024 de 21/06/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGENCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/2021. E com previsão no Contrato Original em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES: 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que dispõe o Art. 107 e seguintes da Lei Federal n º 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92501/2024 em 07 (sete) meses, e o valor de R$ 32.200,00 será renovado continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 30 de julho de 2025 e tendo seu termino em 28 de fevereiro de 2026.

Manaíra/PB, 30 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:15EC9AC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 31 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:5C7F6BBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, para as escolas municipais de Mataraca. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Walber Cesar Melo da Rocha. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:830315ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gás GLP de 13Kg e vasilhame para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2048 – Manut do Conselho Municipal de Saúde; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00035/2025 - 31.07.25 - ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO - R$ 49.680,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EF23583C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 188/2025 MATARACA, 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 188/2025 Mataraca, 31 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **IZAIAS BESSA JÚNIOR NETO, CPF N° ***.836.254-**,** do Cargo Comissionado de **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial** deste município, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AC5AE969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 189/2025 MATARACA, 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 189/2025 Mataraca, 31 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a Pedido, **ROBSON SALVIANO DA SILVA,** portador(a) do CPF sob n° ***.964.694.**, mat.: 1448, do cargo efetivo de **GARI,** nomeado(a) pela Portaria n° 078/2010, de 17 de novembro de 2010, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 31 de julho de 2025.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A09BA0E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, para as escolas municipais de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - R$ 285.381,00.

Mataraca - PB, 31 de Julho de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F18205DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025 MATARACA, 30 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO 001/2025 Mataraca, 30 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:
A Lei Municipal nº 250 de 2007, que institui o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Publico Municipal;
A recomendação do Ministério Publico da Paraíba contida na Notificação 109/4ª PJ.

RESOLVE:

I – Determinar a retirada do adicional de atividade extra(ATE) de 70%(setenta por cento) de todos os professores da rede municipal de ensino que não exerçam atividades de docência em sala de aula, nos termos do artigo 29 da lei Municipal nº 250/2007.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AE34DC69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO – PB, CONFORME EMENDA Nº 337–2024, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 6.720,00; FRANCIELE ELETRO LTDA - R$ 12.000,00; GHPS BARRETO – ME - R$ 13.499,00; INOVAGOV SOLUCOES LTDA - R$ 11.640,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 7.029,30; K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 6.500,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 4.543,07.
Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:71CB0850

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE0025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de materiais no combate a

proliferação de insetos e higienização das caixas d'águas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: I9 CONTROL SERVI??OS LTDA - R$ 124.745,62.
Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:FE8BB3F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO – PB, CONFORME EMENDA Nº 337–2024, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.1007 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA UNIDADE DE EDUCACAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.1006 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA EDUC. INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL – FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA N 337/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00158/2025 - 29.07.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 7.029,30; CT Nº 00159/2025 - 29.07.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - R$ 4.543,07; CT Nº 00160/2025 - 29.07.25 - GHPS BARRETO - ME - R$ 13.499,00; CT Nº 00161/2025 - 29.07.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 6.720,00; CT Nº 00162/2025 - 29.07.25 - FRANCIELE ELETRO LTDA - R$ 12.000,00; CT Nº 00163/2025 - 29.07.25 - K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 6.500,00; CT Nº 00164/2025 - 29.07.25 - INOVAGOV SOLUCOES LTDA - R$ 11.640,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:F8C8C5CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviço na locação de um ÔNIBUS, com Motorista, combustível e manutenção por conta do CONTRATADO; capacidade minima de 49 lugares, em bom estado de conservação, com pagamento por KM RODADO para atender eventuais viagens a serviço deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO PEREIRA FIGUEIREDO - R$ 48.000,00.
Montadas - PB, 1º de Agosto de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:3497F950

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL, ESCOLA INTEGRAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: METAL ZONE COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R$ 51.484,00.
Montadas - PB, 30 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C07FDE63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: até 30/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: ARP Nº 40007/2025 - 30.07.25 - 54.066.465 PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA - R$ 47.819,70; ARP Nº 50007/2025 - 30.07.25 - 58.220.754 HILDEBERTO TAVARES DE ARAUJO JUNIOR - R$ 1.385,00; ARP Nº 30007/2025 - 30.07.25 - ELAINE CANDIDO DA SILVA - R$ 76.452,15; ARP Nº 10007/2025 - 30.07.25 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 77.290,50; ARP Nº 20007/2025 - 30.07.25 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA - R$ 10.455,00.ÍNTEGRA DAS ATAS: Nos autos do processo.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:054252F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte

Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.
Monte Horebe - PB, 31 de Julho de 2025

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:40C86618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00089/2025 - 30.07.25 - Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R$ 488.160,00; CT Nº 00090/2025 - 30.07.25 - CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 144.710,40; CT Nº 00091/2025 - 30.07.25 - POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R$ 355.060,80; CT Nº 00092/2025 - 30.07.25 - MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R$ 120.139,20.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:AAEC9467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLINICA MEDICA RANGEL LTDA - R$ 144.710,40; MEDICAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - R$ 120.139,20; POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA - R$ 355.060,80; Rozângela Maria Mendes de Souza Lima - R$ 488.160,00.
Monte Horebe - PB, 28 de Julho de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:0B6CF8CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA EMEIF SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 128/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA EMEIF SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **HIGOR LIRA DE SOUSA** do Cargo de **GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA EMEIF SANTA TEREZINHA**, da Secretaria de Educação do município de Monte Horebe/PB.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 31 de julho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8DAB95BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2025 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 129/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal, **CLAUDIANA GONCALVES DE SOUSA**, matrícula 12323, respondendo pelo Cargo de **COZINHEIRA / MERENDEIRA.** Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 31 de julho de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EAAFAE30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 99001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 99001/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:

CEMESP – CENTRO MEDICO SAO PAULO LTDA.
14.900.509/0001-03
Valor: R$ 207.669,00

- MEDHAP SERVICOS MEDICOS LTDA.
31.303.302/0001-62
Valor: R$ 371.670,00

- ORTOTRAUMA CLINICA MEDICA S/S LTDA.
70.133.350/0001-01
Valor: R$ 70.000,00

- RENAN SOARES DE SIQUEIRA.
21.822.865/0001-03
Valor: R$ 522.756,00

- UROCLINICA – CLINICA DE UROLOGIA DA PARAIBA LTDA.
02.802.578/0001-97
Valor: R$ 322.750,00

- SAUDE PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA
53.274.584/0001-50
Valor: R$ 734.295,84

- L. A. BARBOSA JUNIOR LTDA
33.575.088/0001-29
Valor: R$ 1.413.634,84

Total: R$ 3.642.775,68

Monteiro - PB, 16 de Julho de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:615C83AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO CR. 99001/2025/FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 99001/2025. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 1A101/2025 - 16.07.25 - UROCLINICA - CLINICA DE UROLOGIA DA PARAIBA LTDA - R$ 322.750,00;

CT Nº 1A102/2025 - 16.07.25 - CEMESP - CENTRO MEDICO SAO PAULO LTDA - R$ 207.669,00;

CT Nº 1A103/2025 - 16.07.25 - MEDHAP SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 371.670,00;

CT Nº 1A104/2025 - 16.07.25 - RENAN SOARES DE SIQUEIRA - R$ 522.756,00;

CT Nº 1A105/2025 - 16.07.25 - ORTOTRAUMA CLINICA MEDICA S/S LTDA - R$ 70.000,00.

CT Nº 1A106/2025 - 16.07.25- SAUDE PRIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA- R$ 734.295,84

CT Nº 1A107/2025 - 16.07.25- L. A. BARBOSA JUNIOR LTDA- R$ 1.413.634,84.

Monteiro, 16 de julho de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4F938739

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área orçamentária, relações governamentais em Brasilia - DF. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00004/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00065/2022 - Brasil Gestao Publica e Empresarial Ltda - CNPJ: 06.335.890/0001-79 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE NATUBA-PB - MINISTÉRIO DAS CIDADES, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 914793/2021 OPERAÇÃO 1077296-42. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00015/2024 - Pr Construcoes Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 30.07.25

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00039/2022 - Justo & Branco Engenharia Consultiva Ltda - CNPJ: 03.844.196/0001-99 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.25

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:B5779079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Maquinários para o Centro de Controle de Zoonoses, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 31 de Julho de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A3F65904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

PEDIDO DE COMPRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

Ouro Velho - PB, 31 de Julho de 2025.

Fornecedor: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o fornecimento do objeto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº 00005/2025**.

OBJETO: Aquisição imediata e urgente de Motocicleta O km visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição imediata de Motocicleta 0 KM, com as seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo: 2025/2025, Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina,Transmissão 5 velocidades, injeção eletrônica, Partida elétrica, sistema freios CBS (Combined Brake System) que distribui a frenagem entre as rodas de maneira inteligente, Cor: Preta, Marca: Honda, Modelo: NXR 160 BROS ou similar	und	1	17.400,00	17.400,00
			Total:		17.400,00

ENTREGA: No prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir desta data.

Salienta-se que o fornecimento ora autorizado deverá ser processado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00036/2025-CPL**.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Fornecimento - 31.07.25

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 60.527.130/0001-09

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:67650864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 – CONTRATO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO nº 002/2025 – Contrato nº 002/2024

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA na *Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa)*, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento, que entre si celebram, no presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 002/2024** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 1 – Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, representantes legais ao final assinados, na ***Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa)*** do referido Município, nos autos da **Tomada de Preços nº 012/2023**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo ***acréscimo de prazo,*** ao **Contrato nº 002/2024-CPL**, exclusivamente no tocante a **Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa), pelo prazo de 365 (dias), iniciando em 08/07/2025 até 08/07/2026.**
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo.
Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.
CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal e União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.
Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 08 de julho de 2025	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	***J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:35A25445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

Pelo presente Edital de convocação 001/2025, a Presidente do COMSEA em exercício, Adriana Alessandra dos Santos Lucena, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1.340 de 23 de maio de 2008, torna público e vem convocar as Entidades não-governamentais da Sociedade Civil para participarem da Assembleia Geral, com vistas à escolha de seus representantes, 4 (quatro) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para o CONSELHO MUNICIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), Biênio 2025-2027.

A Assembleia será realizada no dia 12 de agosto de 2025, terça-feira, às 14h00min., na Secretaria de Assistência Social, localizada no Centro Administrativo, Rua Antônio Firmino de Macedo, Bairro Monte Santo, Picuí.

DO OBJETO: Eleição dos representantes da sociedade civil (Instituições de ensino, igrejas, ONG´s, Sindicatos e
conselhos com atuação na área de Segurança Alimentar ou outros afins).

DO FÓRUM: O processo de eleição terá duração de 01 (uma) hora, (das 14h às 15h).

DA INSCRIÇÃO: A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí – PB.

DO PRAZO: A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até o início da realização do fórum,
ás 14h, do dia 12 de agosto de 2025.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
No ato da inscrição as Entidades e Organizações Social deverão apresentar a seguinte documentação:
A) cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.
B) cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório.
C) cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório.
D) cópia de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
E) ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (um titular e um suplente), com cópias da
documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;
F) não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.
Parágrafo Único – Nos demais casos, os candidatos deverão apresentar documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência e declaração da igreja, da pastoral, do serviço, programa ou projeto aos quais estão
vinculados.
DA HABILITAÇÃO: Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar de
entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em conformidade com a legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Conselho Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional.

Picuí-PB, 31 de julho de 2025.

ADRIANA ALESSANDRA DOS SANTOS LUCENA
- Presidente do COMSEA-

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E1A24CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.225/2025, DE 31 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado da Fundação da Paraíba, a ocorrer no dia 5 de agosto de 2025, instituído pela Lei Estadual nº 10.601/2015 como a data magna do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos durante o período supracitado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 04 de agosto de 2025, em razão do feriado da Fundação da Paraíba.
Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

Art. 2º - O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FCF68BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **VANUSA EULÁLIA DOS SANTOS DANTAS** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:94E00C31

IPSEP
PORTARIA Nº 022/2025-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública ***ALESSANDRA VITORIA DE LUCENA DANTAS***, **matrícula 0000387**, ocupante do cargo de **Professor de História**, **Classe "G", Referencia "IV"** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art,40, §5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Julho de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24574C3D

IPSEP
PORTARIA Nº 023/2025-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidor público ***JOSE LOURIVAN DE SOUSA PEREIRA*** **matrícula 0065490,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 40, § 1º , I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/2003)** , com base no Laudo Médico emitido pela Junta Medica do Municipio, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 31 de Julho de 2025.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FF6FC8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO N° 088/2025

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 088/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Viviane Araújo Lima.
Objeto: prestar os serviços de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desse município.
Assinatura: 31 de julho de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Viviane Araújo Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A998B971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **15 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0828/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000506, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/08/2025 a 17/09/2025.

Picuí-PB, 30 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 31/07/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:03F8EBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de maio de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de maio de 2024**, a cada dia 06 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **06 de maio de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0827/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2018285, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Picuí-PB, 30 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado em 31/07/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C26D77BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 10055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 10055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00009/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 10055/2025- Concorrência Eletrônica n° 00009/2025 – Processo Administrativo 250526CE00009 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, NO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 1095430-17/2024 – SICONV 964476/2024/MCIDADES/CAIXA– , FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL. Contratada: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI. Motivo: Retificação de número de contrato de Repasse de Convênio. Justificativa: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 136. Pocinhos, 31 de julho de 2025.

SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:526479FE

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10007/2025, que objetiva: AQUSIÇÃO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ARMAZEM POPULAR TLDA - R$ 65.983,20.
Pocinhos - PB, 30 de Julho de 2025

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EEDA131E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 360/2023
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRIND), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.
CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 28.829.715/0001-70
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de julho de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1º, II c/c §2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 28 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5990D04E

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 23 de julho de 2025.

ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº 0168/2024
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE POMBAL – PB.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor
CONTRATADO: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ SOB O Nº 12.541.735/0001-01
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 25.948,04 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.041.021,76 (Um milhão, quarenta e um mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal de POMBAL
Contratante

Maurilio Ferreira da Silva LTDA
MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D341D92B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0356/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **863/2025**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 415/2025, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)** exercido pela Sr(a). **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FARIAS,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0426**, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:69E9351A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0357/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **875/2025**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 415/2025, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Motorista** exercido pela Sr(a). **GIOVANNI MONTINI ALENCAR DE SOUSA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0021**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2FD0972F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0358/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **834/2025**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 415/2025, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Agente de Limpeza Urbana** exercido pela Sr(a). **BENIGNA RUFINO DA CONCEIÇÃO NETA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0231**, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3015978A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0669/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 870/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS	0141	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3EC82EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0670/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 831/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA	1360	RECEPCIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4DDD8F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0671/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 864/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDINAILSON NASCIMENTO GADELHA	1959	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D08AF8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0672/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 849/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE VIEIRA	0326	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76BFC475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0673/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 857/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO DAMAZIO FELIX	1946	MAQUEIRO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04B068F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0674/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 858/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LÚCIO FÁBIO DE ASSIS ARRUDA	0036	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FF5A1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0675/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 860/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE	1431	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:55DE4EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0676/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 829/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCA SOARES DE SOUSA	2005	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A050FC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0677/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 830/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA CLARICE DE SOUSA	1337	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6134A883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0678/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 854/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANA CAROLINA CLEMENTINO DOS SANTOS	1339	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:568E7470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0679/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 836/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
REJANE DE SOUSA FORMIGA ALMEIDA	0438	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6106164B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0680/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 815/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
VALDIRENE FERREIRA DA COSTA	0944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:78536781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0681/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 827/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA VENCESLAU	1379	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12E6439B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0682/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 841/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RAULISON VIEIRA DE SOUSA	0910	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7BA01D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0683/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 814/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA MARQUES	1020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA93DDA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0684/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 808/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GESSYKA OLIVEIRA DA SILVA	1396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1A1CBA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0685/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 823/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAÚJO	0799	ODONTÓLOGO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:75092FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0686/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 820/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
GUTEMBERG NOBREGA DE LIMA	0136	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D5D2A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0687/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 742/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
CANDIDA MARIA PEREIRA SANTANA	1867	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2023	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4B5C278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0688/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 837/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	1842	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F24D3175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0689/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 848/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	1052	NUTRICIONISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:658ABE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0690/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 813/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO BOM SUCESSO SANTANA DE SOUSA	2960	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A3CBCFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0691/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 839/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSELIA FERNANDES DE ALMEIDA	0824	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2D233B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0692/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 774/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LARISSE QUERINO DA SILVA RUSSO	1461	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B331A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0693/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 785/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo

JOELMA DOS SANTOS SOUSA	3998	CONSELHEIRA TUTELAR
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E55682D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0694/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 750/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JUNIO DE SOUSA DANTAS	0030	MOTORISTA
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9146F568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0695/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 770/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDIANA DA NÓBREGA MELO QUEIROGA	0763	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2022	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7ABE99A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0696/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 804/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ADVANILSON GADELHA ALVES	0002	GUARDA MUNICIPAL
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DAAE2195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0697/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 787/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SOYZA MARIA LUCENA DE MEDEIROS	0994	PSICÓLOGO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BE292420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0698/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 792/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ROGERLANDIA NÓBREGA DE ALMEIDA	0770	TÉCNICO EM ENFERMGEM
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ED2EB27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0699/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 794/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ALBANEIDE DE FREITAS LIMA ARAÚJO	1446	TÉCNICO EM ENFERMGEM
Período Aquisitivo	2024	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -

Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DAF2274E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 0700/2025

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 796/2025, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS	0721	FISCAL SANITÁRIO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/07/2025 a 30/07/2025	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2C7D826

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital que tem por objeto o **credenciamento, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal em consultas na área de clínica médica**. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **30/07/2025, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/, www.tce.pb.gov.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 15 de julho de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E8F66881

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 55.141.245 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 55.141.245/0001-20 - R$ 33.000,00; 60.320.257 MARIA MARGARETE ALVES DE MEDEIROS MAIA - CNPJ: 60.320.257/0001-52 - R$ 44.440,00; 60.590.253 MARIA PEREIRA DINIZ - CNPJ: 60.590.253/0001-94 - R$ 78.100,00; 60.663.474 IRNALDO SALVADOR DE MEDEIROS - CNPJ: 60.663.474/0001-45 - R$ 167.200,00; ISMAEL CELSO DA SILVA 07307752409 - CNPJ: 46.857.860/0001-47 - R$ 66.000,00; MARIA EDILMA BATISTA 07955817427 - CNPJ: 28.474.356/0001-86 - R$ 72.600,00; OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.426.975/0001-75 - R$ 89.100,00.

Princesa Isabel - PB, 04 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRONICOS 015/2025
CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel - PB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até 07/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e:
Contrato nº 00120/2025 - 07.07.25 - 55.141.245 JOSEFA RODRIGUES DA SILVA - CNPJ 55.141.245/0001-20 - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Contrato nº 00121/2025 - 07.07.25 - 60.663.474 IRNALDO SALVADOR DE MEDEIROS - CNPJ 60.663.474/0001-45 - R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais);
Contrato nº 00122/2025 - 07.07.25 - 60.590.253 MARIA PEREIRA DINIZ - CNPJ 60.590.253/0001-94 - R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais);
Contrato nº 00123/2025 - 07.07.25 - 60.320.257 MARIA MARGARETE ALVES DE MEDEIROS MAIA - CNPJ 60.320.257/0001-52 - R$ 44.440,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais);
Contrato nº 00124/2025 - 07.07.25 - ISMAEL CELSO DA SILVA 07307752409 - CNPJ 46.857.860/0001-47 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
Contrato nº 00125/2025 - 07.07.25 - OLIVEIRA LOCACAO, SERVICOS LTDA - CNPJ 49.426.975/0001-75 - R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);
Contrato nº 00126/2025 - 07.07.25 - MARIA EDILMA BATISTA 07955817427 - CNPJ 28.474.356/0001-86 - R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Princesa Isabel - PB, 07 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0C34CA1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0023/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição parcelada de medicamentos, destinados a (FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BASICA DE SAÚDE), para o atendimento à população, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Quixaba/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foi declarado **VENCEDOR** a empresa: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15, sediada na Rua Dom Anselmo de Pietrula, 63, Galpão 1, Galpão 2, Liberdade, Campina Grande - PB**, com valor global de **R$ 120.127,50 (cento e vinte mil e cento e vinte sete reais e cinquenta centavos), vencedor dos lotes 01, 02 e 03,** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Quixaba/PB, 31 de julho de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A0389F60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00083/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB.**O 4º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prorrogado em mais 12 (doze) meses, ficando vigente até o dia 26/07/2025**.

Santa Cecília/PB, 25 de julho de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1B396629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, legalmente constituídas, para a Realização de Exames Laboratoriais, conforme Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da população do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: CLINICA AGNUS DEI LTDA - R$ 238.755,30.
Santa Cecília - PB, 11 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:32B131F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, legalmente constituídas, para a Realização de Exames Laboratoriais, conforme Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da população do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação Funcional: 10.301.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde / 10.301.0007.2032 – Desenvolver as Atividades do PSF / 10.301.0007.2034 – Desenvolver as Atividades do PAB. Elemento de Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recursos de Repasses do Governo Federal / Recursos de Repasses do Governo do Estado da Paraíba / Recursos Próprios do Município de Santa Cecília – PB.. VIGÊNCIA: até 14/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00127/2025 - 14.07.25 - CLINICA AGNUS DEI LTDA - R$ 238.755,30.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4D5C52A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de supressão ao Contrato n° 0160/2025.
Pregão Presencial: 0033/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratado: FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA-ME.

CNPJ:06.306.274/0001-90
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do valor do contrato n° 0160/2025, que tem como objeto fornecimento de material gráfico, bem como, prestação de serviços na confecção de diversos materiais de forma parcelada, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de São Bentinho– PB, tendo o mesmo um valor inicialmente contratado de R$ 207.082,00, faz-se necessário suprimir o valor de R$ 103.509,20 (Cento e Três Mil Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme solicitação de desistência de parte dos itens contratados, perfazendo assim um valor final após supressão de R$ 103.572,80 (Cento e Três Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), nos termos da Lei 14.133/21
Data de Assinatura: 28/07/2025
Fundamento Legal: Art. 124, da lei 14.133/21, tendo em vista a solicitação da contratada e aprovação da contratante de supressão de quantitativos de serviços.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA-ME, Fredson George Oliveira de Sousa, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:C48F45A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de perfuração de 18 (dezoito) poços artesianos nas comunidades rurais do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 20 605 1051 1005 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00092/2025 - 14.07.25 - APQ POCOS ARTESIANOS, CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - - R$ 88.200,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A05D7D45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.269/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECLARA A SITUAÇÃO ANORMAL DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto Federal de n° 11.774, de 09 de novembro de 2023, e demais legislações que tratam e disciplinam a respeito da declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), e:
Considerando a Parecer Técnico nº 002/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município de São Francisco para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;
Considerando que a baixa precipitação pluviométrica tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não estão sendo suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal; e,
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água por meio de carros pipa, bem como a população animal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na área RURAL do município de **SÃO FRANCISCO**, afetadas pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0)**.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município de São Francisco.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco/PB, em 31 de julho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:76947D0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 06 de agosto de 2025 às

08h:00min, devido ao feriado civil do dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba.
São José da Lagoa Tapada-PB, 31 de julho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EDE38788

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de baterias, filtros, graxas e lubrificantes, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 06 de agosto de 2025 às 13h:30min, devido ao feriado civil do dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba.
São José da Lagoa Tapada-PB, 31 de julho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B8F56D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2025
CONTRATO Nº 00165/2022-CPL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa JMR COSNTRUÇOES LTDA**.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 06 (seis) meses, com término previsto para 29/12/2025.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo está vinculado a: Recursos Ordinários do Município;
CR 1073595-58/2020 – SICONV 906837; CR 1073182-85/2020 – SICONV 906264.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7EA16726

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, através da Prefeita Municipal torna público a intenção de **anulação** do Credenciamento nº 00001/2025, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB.
A Anulação se fundamenta em razões de interesse público com fundamento no artigo 71, III da Lei nº 14.133/21; A principal razão para a anulação do Processo de Credenciamento nº 00001/2025, é que o Edital da Primeira Chamada não foi publicado no Tribunal de Contas do Estado (TCE), o que é um requisito legal obrigatório. Os interessados poderão interpor recurso administrativo, nos termos e prazos previstos no artigo 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Maiores informações no setor de licitações e contratos com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.
São José de Espinharas/PB, 31 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:3F3D573C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Julho de 2025

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:341DA047

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 20 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Julho de 2025

ELIEL BRITO SILVA **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:52B26523

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – Manter ativ do Gab Prefeito 20200.04.122.1002.2006 – Manter ativ do Gab do Vice Prefeito 20300.04.122.1002.2009 – Manter ativ da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 – Manter ativ. da Sec. De Finanças 20500.04.124.1002.2017 – Manter ativ. Da Controladoria Geral do Municipio 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2021 – Manter ativ. de ações educativas – rec FNDE 20600.12.361.3004.2026 – Manter ativ. da Educação Básica – Sal Educ 20600.12.361.3004.2028 – Manter ativ. da Educação Básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 20600.12.361.3004.2152 – Manutenção do Ensino Fundamental – compl. Vaat FEB 30% 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2158 – Manutenção da Educação Infantil – comp. Vaat Fundeb 30% 20600.13.391.3005.2038 – Manter ativ dos memoriais "Augusto dos Anjos" e 20600.13.392.3005.2041 – Manter ativ da Biblioteca Municipal e Projetos 20600.13.392.3005.2043 – Manter ativ Realização Projetos de Artes, Grupos 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da Cultura 20700.20.122.1002.2046 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura 20800.15.122.1002.2049 – Manter ativ da Sec. De Obras e D. Urbano 21100.04.122.1002.2119 – Manter as ativ do Procon 21200.24.131.1002.2060 – Manter ativ da Sec de Comunicação 21300.04.121.1002.2061 – Manter ativ da Sec de Planejamento 21500.04.122.1002.2203 – Manter ativ da Semob Elemento : 3.3.90.30.00.00 material de consumo Fonte: 500,540,542,550 e 569. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00050/2025 - 29.07.25 - PANIFICADORA BASILIO LTDA - CNPJ 00.799.421/0001-24 - R$ 100.440,70; CT Nº 00051/2025 - 29.07.25 - N P S AGUA E GAS LTDA - CNPJ 49.103.437/0001-40 - R$ 19.937,50.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5BDC066B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB
Ata de registro de preço n° 019/2024
Pregão Eletrônico 019/2024
Processo Municipal nº. 135/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo.
FAVORECIDO. DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS-LTDA, CNPJ N 12.825.186/0003-69, localizado a Rua Rotary, 1467, Bairro Jardim Oasis, em Cajazeiras-PB, no valor total de R$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 82, da Lei Federal n 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 30 de julho de 2025.

Serra Grande-PB, 31 de julho de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:39D3484E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE– PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R$ 61.560,50.
Soledade - PB, 29 de Julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR **-**
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:85FAE68E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 24.000,00.
Soledade - PB, 29 de Julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:735D98AB

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00012/2025 - 29.07.25 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B1DDE791

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE–PB, MEDIANTE REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUNO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00011/2025 - 29.07.25 - ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS - R$ 61.560,50.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B843945B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOA Lei estadual nº 10.601/2015 que institui como feriado civil no dia 5 de agosto, data magna do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Facultar expediente no dia 04 de agosto de 2025, nas repartições municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento normal desses serviços essenciais.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:98167071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar a pedido José Ronaldo de Araújo Souto do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Nomear Gustavo Luiz Araújo Souto Batista no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:A398DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0176/2025, 31 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Ana Emília de Araújo,** matrícula nº **382**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, a conversão do tempo de licença prêmio **20 (vinte) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Julho do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:660188B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0177/2025, 31 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **10 (dez) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Ana Carla de Sousa Araújo,** matrícula nº **1669**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a conversão do tempo de licença prêmio 1**0 (dez) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Julho do presente ano, restando 90 (noventa) dias para serem usufruídos posteriormente mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade PB.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Soledade, de 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:A0346C0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 031/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **48.365.849 DOUGLAS SOUSA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 48.365.849/0001-95, com sede na Rua Conde D´eu, nº 211, Bairro Monte Santos, CEP: 58.400-804, Campina Grande/PB, representada pelo Senhor **DOUGLAS SOUSA SILVA** portador do CPF nº 056.***.***-63, residente na Cidade de Campina grande-PB, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**
Tavares - PB, 28 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F371B2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 031/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **48.365.849 DOUGLAS SOUSA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 48.365.849/0001-95, com sede na Rua Conde D´eu, nº 211, Bairro Monte Santos, CEP: 58.400-804, Campina Grande/PB, representada pelo Senhor **DOUGLAS SOUSA SILVA** portador do CPF nº 056.***.***-63, residente na Cidade de Campina grande-PB, pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**
Tavares - PB, 28 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:A6C29456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAVARES, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
EMPRESA CONTRATADA: 48.365.849 DOUGLAS SOUSA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 48.365.849/0001-95, com sede na Rua Conde D´eu, nº 211, Bairro Monte Santos, CEP: 58.400-804, Campina Grande/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 28/07/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de julho de 2025, Pelo contratante: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito e Pela contratada: DOUGLAS SOUSA SILVA **–** representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:491B6168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

DISPENSA Nº 032/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** R & E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.203.680/0001-15, com sede na Rua João Bernardino, nº 382, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB.
VALOR GLOBAL: R$ 62.295,40 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 28/07/2025 à 31/12/2025
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 28 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e **Pela Contratada:** Edivânia Pereira Da Silva – Representante legal.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D9D94680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, em favor da empresa qual seja: **R & E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 09.203.680/0001-15, com sede na Rua João Bernardino, nº 382, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, representada pela Senhora EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, do CPF: 064.***.***-62, pelo valor global de **R$ 62.295,40 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**
Tavares - PB, 28 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B630ADE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, em favor da empresa qual seja: **R & E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 09.203.680/0001-15, com sede na Rua João Bernardino, nº 382, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, representada pela Senhora EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, do CPF: 064.***.***-62, pelo valor global de **R$ 62.295,40 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**
Tavares - PB, 28 de julho de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B76BB195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de edificação do "Pórtico dos Médicos", localizado na BR–405, no município de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 19 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Uiraúna - PB, 31 de Julho de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CA5FF10A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº

00018/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: **.***.482/0001-** - R$ 361.620,00; ANA LUCIANA SILVA RODRIGUES - CNPJ: **.***.247/0001-** - R$ 2.769.390,50.
Uiraúna - PB, 31 de Julho de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna, do Fundo Municipal de Saúde, bem como de todas as unidades administrativas vinculadas a estes órgãos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 50.430.482 Cristiano Avelino dos Santos - CNPJ **.***.482/0001-**. Ana Luciana Silva Rodrigues - CNPJ **.***.247/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 31 de Julho de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D762849C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÂO

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº 1141/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução Nº 01/2023 com Relação dos Candidatos Eleitos no Pleito Eleitoral de 2023.

RESOLVE:

Convocar o Sra**. Thayane Alessandra Vieira Silva Almeida** primeira suplente do Conselho Tutelar para no prazo de 24hs a contar da publicação da convocação publicada na FAMUP diário oficial dos municípios a se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Uiraúna-PB-CMDCA, das 7:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua José Vieira Bujary nº 87 – Centro, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, assumindo a vaga do Conselheiro **Tutelar Arthur Rodrigues Vieira**, que solicitou férias no período de 04/08/2025 a 02/09/2025.do corrente ano.

Uiraúna-PB, 31 de julho de 2025.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6B017C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0607/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA**, Portadora do CPF nº *** 040.674-** e RG nº *** 0562 SSDS/PB, ocupante do cargo de Assessora Técnica III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E7489886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0608/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELANDIA DE SOUSA MELO**, Portadora do CPF nº *** 906.294 -** e RG nº ***6170 SSP/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0A2608F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0609/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DENYS DA SILVA**, Portador do CPF nº *** 487.784 -** e RG nº *** 6927 SSPPB, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:787F6809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0610/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO**, Portador do CPF nº ***.110.754 -** e RG nº *** 5991 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário da Comunicação Social e, com símbolo CC-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EEF161D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0611/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Arthur Rodrigues Vieira	4993	Conselho Tutelar	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Regina Ângela de Morai Silva	0855	Secretaria de Saúde	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Jacinta Vieira da Silva	4717	Secretaria de Saúde	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Joana Darc Almeida de Sousa	4685	Secretaria de Saúde	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Marcos Tavares Gonçalves	0862	Secretaria de Saúde	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Sebastião Leandro Duarte	4721	Secretaria de Infraestrutura	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025
Erildo de Oliveira Alexandre	4644	Secretaria de Infraestrutura	04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ABB86435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0612/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:
MARIA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 0326, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
MARILEIDE MARIA DO NASCIMENTO FORTUNATO, matrícula 0273, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
RILVA CRISTINA ALMEIDA LIRA, matrícula 4946, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
REGINA GOMES SARMENTO, matrícula 0285, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
FRANCISCA DE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 3622, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula 5396, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;
EDILEUZA BELARMINA DE ANDRADE FERNANDES, matrícula 3791, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 03 de novembro de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:91632276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0613/2025/PMU-GP

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a importância de fomentar a participação da sociedade civil nas políticas culturais do município:

CONSIDERANDO
Que é da competência do Município promover, apoiar e valorizar as manifestações culturais locais, bem como assegurar a gestão democrática e participativa das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO
A necessidade de nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Regulamento Municipal em vigor;
DETERMINA:

Artigo 1.º – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município de Uiraúna-PB, para o mandato correspondente ao biénio 2025-2027:
1. Representante da Secretária Municipal de Cultura e Turismo
· Membro Titular – Francirilo Figueiredo Barbosa – **Presidente**
· Membro Suplente - Márcia de Fátima Henrique Araújo
2. Representante da Secretária Municipal de Assistência Social
· Membro Titular: Jayara Rodrigues de Santana - **Secretária-Geral**
· Membro Suplente – Eliana Alves Abrantes
3. Representante da Secretaria Municipal de Administração
· Membro Titular: Danilo Sales Honorato Pinheiro
· Membro Suplente – Carlos Raniere Moreira de Lima
4. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
· Membro Titular: Ronaldo do Nascimento Araújo
· Membro Suplente – Aury Paulino de Araújo Junior
5. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
· Membro Titular: José Gildeão de Oliveira
· Membro Suplente : Amanda da Silva Nascimento
6. Representante da Secretaria Municipal de Educação
· Membro Titular: Ludymilla Duarte de Alencar
· Membro Suplente: Maria Celma Pinheiro de Oliveira Almeida
7. Representante da Fundação Lica Claudino
· Membro Titular: Mauricio Camilo da Silva
· Membro Suplente: Luíza Alves da Silva
8. Representante da Pastoral da Juventude
· Membro Titular: Maria Amanda Alves de Andrade
· Membro Suplente: Francisco Luan do Nascimento Oliveira
9. Representante da Associação de Agricultores
· Membro Titular: Antônio Daniel Duarte
· Membro Suplente: Eduardo Fernandes Queiroga de Freitas
10. Representante da Sociedade de Difusão Artística de Uiraúna – SODAU
· Membro Titular: Geraldo Moises
· Membro Suplente: José Saliège da Silveira
11. Representante da cultura popular (dança)
· Membro Titular: Maria Emília de Almeida Oliveira
· Membro Suplente: Diego Camelo Caetano
12. Representante da cultura popular (artes manuais e artesanato)
· Membro Titular: João Bosco Lopes
· Membro Suplente: Rivaldo Paulo de Oliveira
Artigo 2.º – O Conselho Municipal de Cultura terá como funções propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura, promovendo o diálogo entre os diferentes setores culturais e a administração municipal.
Artigo 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registe-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:83166DB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Exonerar, a pedido, **MARIA DE FATIMA ALVES MOREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, integrante da Estrutura Organizacional do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 31 de julho de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:15545F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **ZENEBIA MOREIRA TEXEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Articulação Política do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:2729DB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **JOSEFA BARBOSA DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Agricultura do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:837B7CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **MARIA ADRIANA VITAL LIMA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:E66534E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **MARIA BIATRIZ DUARTE,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:51C580C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **HOZANA FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:C25BAE23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **JUSSARA SILVA SANTOS GONÇALVES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:8A12D07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **LUZINETE DÁRIO DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Serviços de Comunicação, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Comunicação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:5A884E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, **EDLEIDE REJANE GONZAGA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Cultura do Município de Vieirópolis,

instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 052, de 14 de janeiro de 2025, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 1º de agosto de 2025.

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:33708282

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO**MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB, ESTADO DA PARAÍBA**, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Godofredo S. da Silveira 116 - Centro – Alhandra -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 22.041.242/0001-66, neste ato representada pelo seu Superintendente SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA, designado como autoridade de trânsito através da Portaria Municipal nº 020/2025, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Autuação/Penalidade, identificado através da data limite para a defesa da Notificação de Autuação/Penalidade conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação/Penalidade e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SMTRAN e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo email smtran@alhandra.pb.gov.br e por remessa postal para Rua Godofredo S. da Silveira 116 - Centro – Alhandra -PB CEP 58320-000; ou na forma presencial na própria sede da SMTRAN. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
PDC0E52-PB	000251	30/06/2025	7030-1	06/08/2025
PEQ3143-PE	000334	06/07/2025	7030-1	06/08/2025
SLE8E60-PB	000306	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
HZT6A41-PB	00015	16/06/2025	5525-0	26/07/2025
QFP6A61-PB	000146	12/06/2025	7030-1	16/07/2025
QFJ8J15-PB	000139	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
QFO9185-PB	000123	26/06/2025	7048-1	30/07/2025
QFO9185-PB	000122	26/06/2025	7030-1	30-07/2025
QFV6E48-PB	000045	22/06/2025	7030-1	26/07/2025
RLU9H42-PB	000095	13/06/2025	7030-1	16/07/2025
OWA8E18-PB	00017	04/06/2025	5525-0	05/07/2025
KLP2861-PB	000080	05/06/2025	5410-0	05/07/2025’
QSD3A22-PB	000325	04/07/2025	7030-1	06/08/2025
PGZ9A81-PB	000006	01/06/2025	7030-1	05/07/2025
EDO6061-PE	000154	15/06/2025	5541-1	16/07/2025
KLN6491-PE	000227	05/07/2025	7030-1	06/08/2025
QFY7I91-PB	000406	08/07/2025	7030-1	10/08/2025
TPE5E10-PB	000005	18/05/2025	6050-2	29/06/2025
QFX7B31-PB	000011	02/03/2025	7030-1	05/07/2025
PFI0B75-PE	000142	12/06/2025	7030-1	16/07/2025
GVC7300-MG	000019	05/06/2025	7030-1	10/07/2025
KJL1782-PE	000156	15/06/2025	5541-1	16/07/2025
OEY7247-PB	000164	17/06/2025	7030-1	26/07/2025
OEY7247-PB	000118	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
QSH2E32-PB	000135	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
RLX1I60-PB	100186	18/06/2025	7030-1	26/07/2025
RLX1I60-PB	000224	05/07/2025	7030-1	06/08/2025
OGA0721-PB	000192	18/06/2025	7030-1	26/07/2025
QFN3547-PB	000318	02/07/2025	7030-1	06/08/2025
QFB6E55-PB	000148	16/06/2025	5738-0	26/07/2025
QFG1668-PB	000167	26/06/2025	7048-1	26/07/2025
SLD3I66-PB	000036	08/06/2025	7030-1	16/07/2025
MOD5316-PB	000014	02/06/2025	7366-2	05/07/2025
QSD7893-PB	000026	01/06/2025	5550-0	05/07/2025
QFV7421-PB	000238	05/07/2025	7030-1	06/08/2025
MOS8H23-PB	000079	05/06/2025	5410-0	05/07/2025
RLU1B45-PB	000141	12/06/2025	7030-1	16/07/2025
MNI8913-PB	000031	01/06/2025	5550-0	05/07/2025
QFE7C63-PB	000129	08/06/2025	5738-0	10/07/2025
NPU6220-PB	000159	17/06/2025	7056-1	26/07/2025
NPU6220-PB	000160	17/06/2025	6050-2	26/07/2025

NPU6220-PB	000315	02/07/2025	7030-1	06/08/2025
NPU6220-PB	000161	17/06/2025	7030-1	26/07/2025
OFG5101-PB	000021	06/06/2025	7030-1	10/07/2025
MOH1365-PB	000083	05/06/2025	5738-0	10/07/2025
KHL0525-PE	000081	05/06/2025	5410-0	10-07/2025
OXO2767-PB	000032	01/06/2025	5550-0	05/07/2025
NQD5C02-PB	000152	15/06/2025	5541-1	16/07/2025
TPB8C40-PB	000022	06/06/2025	7030-1	10/07/2025
QMW2353-PB	000025	07/06/2025	5541-1	10/07/2025
PFI5299-PE	000198	26/06/2025	7030-1	26/07/2025
TOU0A94-PB	000246	07/07/2025	7030-1	06/08/2025
PGL6500-PE	000342	06/07/2025	7030-1	06/08/2025
MMW4G27-PB	000124	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
OFZ1A67-PB	000180	18/06/2025	7048-1	26/07/2025
KJR4075-PE	00082	05/06/2021	5410-0	10/07/2025
RZL0H12-PE	000134	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
KJF9321-PE	000101	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
PDE7279-PE	000335	06/07/2025	7030-1	06/08/2025
KFW7957-PE	000004	25/04/2025	5380-8	29/06/2025
QSE6626-PB	000304	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
KLI9J78-PB	000090	11/06/2025	5525-0	16/07/2025
SKX9C02-PB	000024	06/06/2025	7030-1	10/07/2025
KKH6933-PE	000307	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
PGT1082-PE	000113	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
KLR0125-PE	000339	06/07/2025	7030-1	06/08/2025
PGR2F88-PE	000326	04/07/2025	7030-1	06/08/2025
NQE8C78-PB	000033	01/06/2025	5550-0	05/07/2025
RLV4C16-PB	000236	05/07/2025	7030-1	06/08/2025
SON5B89-PB	000343	06/07/2025	7030-1	06/08/2025
OEX9E37-PB	000138	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
PFZ7G51-PB	000114	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
PFZ7G51-PB	000115	26/06/2025	7048-1	30/07/2025
KHS5696-PE	000241	07/07/2025	7030-1	06/08/2025
PWZ1I53-PB	000264	14/07/2025	5738-0	14/08/2025
MOB3075-PB	00158	17/06/2025	7030-1	26/07/2025
RLT4H70-PB	000089	11/06/2025	7030-1	16/07/2025
OGA3B37-PB	000254	30/06/2025	5738-0	06/08/2025
PCZ0B03-PE	000214	25/06/2025	7030-1	26/07/2025
PFS1836-PE	000317	02/07/2025	7030-1	06/08/2025
MOS2D57-PE	000126	07/06/2025	5541-1	10/07/2025
KGN8032-PE	000132	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
OGA4102-PB	000016	04/06/2025	7030-1	05/07/2025
MOU2134-PB	000204	21/06/2025	7030-1	26/07/2025
KLG4931-PE	000328	04/07/2025	5452-5	06/08/2025
KIV9039-PE	000203	21/06/2025	7030-1	26/07/2025
OYQ5877-PE	000020	06/06/2025	7030-1	10/07/2025
PEU0059-PB	000097	15/06/2025	5452-5	16/07/2025
QSK9D98-PB	000009	02/06/2025	7048-1	05/07/2025
PGX3646-PE	000007	02/06/2025	7030-1	05/07/2025
QFR2I41-PB	000147	13/06/2025	7030-1	16/07/2025
QFV9D53-PB	000092	13/06/2025	7030-1	16/07/2025
TOZ6F42-PB	000309	26/06/2025	7030-1	30/07/2025
SLE5C28-PB	000140	10/06/2025	7030-1	16/07/2025
NPS3169-PB	000168	21/06/2025	7030-1	26/07/2025
RLY2E73-PB	000041	22/06/2025	7030-1	26/07/2025
QSE4D92-PB	00008	02/06/2025	7030-1	05/07/2025
OGA1794-PB	000144	12/06/2025	7030-1	16/07/2025
PFT8E31-PB	000352	09/07/2025	7030-1	10-08/2025

Total de autuações publicadas neste edital: 99 (NOVENTA E NOVE).

Alhandra-PB, 29 de JULHO de 2025

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Ivanildo Carneiro de Souza Filho
Código Identificador:9FCCB303

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10076/2025.

Processo Administrativo Nº 250429IN00047.
Inexigibilidade Nº IN00047/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Valério Junior Ferreira Alves-ME, CNPJ: 26.803.843/0001-10, Rua Ildenato Ramalho Nº 189, Bairro: Alto da Boa Vista, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.

Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação Diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas–PB.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 05 de maio de 2026;
Considerando que, a solicitação da contratada para substituição do veículo de Placa nº QFG6F02 pelo veículo de placa nº TOX9E16 com as seguintes especificações: Não excedendo mais de 02 (dois) anos de fabricação; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada, Combustível: Gasolina ou bicombustível;
Considerando que, ambos estão dentro das exigências do instrumento convocatório e o veículo de placa nº TOX9E16 não excede mais de 04 (quatro) anos de fabricação, com isso o valor da diária fica mantida com o mesmo valor, conforme quadro abaixo:

Código 3	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
67	**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO. Locação de 01 (um) veículo de (Placa nº TOX9E16) tipo passeio com as seguintes especificações: – Não excedendo mais de 04 (quatro) anos de fabricação; – Quatro portas laterais; – Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; – Capacidade mínima de potência do Motor 2.0 cilindrada; – Combustível: Gasolina ou bicombustível; **Observações 1:** As despesas com motorista, seguro, encargos, manutenção preventiva e corretiva (elétrica, hidráulica, pneus, óleo lubrificantes, filtros) por conta da Contratada; **Observações 2:** As despesas com combustível por conta da Contratante, quando a serviço da municipalidade; **Observações 3:** As despesas com alimentação e hotelaria do motorista quando a serviço da municipalidade em viagem com pernoite fora do município, fica por conta da Contratante. **Fonte:** Lote II (Item: 28 do TR) do Credenciamento Nº 006/2025.	Diária 24h	50	1.250,00

Considerando que, neste caso tal solicitação está prevista na cláusula décima do referido contrato e ainda por esse tipo de serviços serem considerados de natureza continuada.
Desta forma, fica substituído o veículo de Placa nº QFG6F02 pelo veículo de placa nº TOX9E16 fundamentado nas considerações acima citadas, devendo ficar ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Valério Junior Ferreira Alves (Pela contratada).

Coremas-PB, 18 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:471CDB97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 031/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OCS4611 CE	V010118787	28/06/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/08/2025
02	MNE5C01 PB	V010121207	11/07/2025	ART. 181, XI do CTB	5487-0	16/08/2025
03	DBE7562 SP	V010113727	27/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
04	OFG4E64 PB	V010113312	24/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	03/08/2025
05	PDP8F41 PB	V010118284	21/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
06	MOA1901 PB	V010116508	10/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
07	PNN8D00 PB	V010117466	01/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/08/2025
08	SKX6I39 PB	V010112887	25/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
09	AZJ4B10 SP	V010110089	10/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
10	QFP9669 PB	V010118438	21/06/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	03/08/2025
11	BLR3860 DF	V010117277	30/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	06/08/2025
12	MOJ5B14 PB	V010115188	09/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/08/2025
13	HRL7815 SP	V010118454	21/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/08/2025
14	KJK8230 PB	V010118063	01/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/08/2025
15	MOG5138 PB	V010117903	30/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/08/2025
16	QFJ0126 PB	V010114987	09/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/08/2025
17	QFX6B80 PB	V010116687	27/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	03/08/2025
18	QSE0619 PB	V010119884	03/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
19	RLX4A82 PB	V010117504	20/06/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	26/07/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 31 de julho de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B22FEF6F

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 031/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	OCS4611 CE	V010118787	28/06/2025	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	03/08/2025
02	MNE5C01 PB	V010121207	11/07/2025	ART. 181, XI do CTB	5487-0	16/08/2025
03	DBE7562 SP	V010113727	27/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
04	OFG4E64 PB	V010113312	24/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	03/08/2025
05	PDP8F41 PB	V010118284	21/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
06	MOA1901 PB	V010116508	10/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
07	PNN8D00 PB	V010117466	01/07/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	06/08/2025
08	SKX6I39 PB	V010112887	25/06/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
09	AZJ4B10 SP	V010110089	10/05/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/08/2025
10	QFP9669 PB	V010118438	21/06/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	03/08/2025
11	BLR3860 DF	V010117277	30/06/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	06/08/2025
12	MOJ5B14 PB	V010115188	09/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/08/2025
13	HRL7815 SP	V010118454	21/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/08/2025
14	KJK8230 PB	V010118063	01/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/08/2025
15	MOG5138 PB	V010117903	30/06/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	06/08/2025
16	QFJ0126 PB	V010114987	09/07/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	14/08/2025
17	QFX6B80 PB	V010116687	27/06/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	03/08/2025
18	QSE0619 PB	V010119884	03/07/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/08/2025
19	RLX4A82 PB	V010117504	20/06/2025	ART. 244, I do CTB	7030-1	26/07/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 31 de julho de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:17EDE67D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 32.137.518/0001-68, com sede na Rua Bom Conselho, 02, Torres Galvão, Paulista/PE, CEP:53.403-592, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Ivanildo Severo da Silva**, residente na Rua Bom Conselho, 02, Torres Galvão, Paulista/PE, CEP:53.403-592, portador(a) do CPF nº 575.726.904-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BARRA CHATA 3X1	Barras	100	R$ 204,00	R$ 20.400,00
2	METALON 30X20 NA 18	Unidades	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
12	Cabinho flexível 2,5mm 100 metros	Unidades	50	R$ 184,00	R$ 9.200,00
14	Cabinho flexível 6 mm 100 metros	Unidades	20	R$ 459,00	R$ 9.180,00
43	Ripa Serrada	Metros	5000	R$ 2,45	R$ 12.250,00
51	Bolsa de ligação interna	Unidades	50	R$ 4,00	R$ 200,00
123	THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros	Galões	90	R$ 61,00	R$ 5.490,00
126	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarelo Caju	Galões	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
127	TINTA látex pva, cor VERDE Latas c/ 15lt	Latas	20	R$ 97,00	R$ 1.940,00
128	TINTA P/ PISO Latas 15L COR PRETA	Unidades	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
129	TINTA P/ PISO Latas 15L COR VERDE	Unidades	10	R$ 237,00	R$ 2.370,00
207	Lixa ferro 80	Unidades	100	R$ 1,80	R$ 180,00
215	BARRA CHATA 1X1/4	Barras	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00
244	Abraçadeira PVC 1"	Unidades	100	R$ 1,80	R$ 180,00
301	Chave teste fenda 1/8x3	Unidades	20	R$ 3,80	R$ 76,00
305	Disjuntor DR. monofásico 32ª	Unidades	5	R$ 74,00	R$ 370,00
318	Disjuntor trifásico 25ª	Unidades	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
340	Feixe p/Fita De Aço ¾	Unidades	200	R$ 1,80	R$ 360,00
347	Haste de aterramento 5/8x2,4m	Unidades	10	R$ 138,00	R$ 1.380,00
348	Haste de aterramento c/1,5MT	Unidades	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
359	Luva de galvanizado 1.1/4"	Unidades	20	R$ 20,00	R$ 400,00
361	Luva de galvanizado 2"	Unidades	20	R$ 40,00	R$ 800,00
362	Luva de galvanizado 2.1/2"	Unidades	20	R$ 45,00	R$ 900,00
374	Massa de Calafetar	Quilogramas	10	R$ 24,00	R$ 240,00
376	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm	Unidades	70	R$ 14,00	R$ 980,00
378	Placa cega 4x2	Unidades	70	R$ 1,70	R$ 119,00
395	Adaptador c/ rosca de 20 mm	Unidades	50	R$ 1,00	R$ 50,00
396	Adaptador c/ rosca de 25 mm	Unidades	50	R$ 1,60	R$ 80,00
451	Chicote plástico de 60 cm	Unidades	60	R$ 3,00	R$ 180,00
453	Sifão sanfonado dupla saída	Unidades	30	R$ 16,00	R$ 480,00
461	Corda de seda trançada (verde) de 10mm	Quilogramas	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
464	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	200	R$ 3,00	R$ 600,00
466	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
468	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
495	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 3,00	R$ 300,00
496	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 2,99	R$ 299,00
510	Luva de Cobertura p/ Luva de Borracha Alta Tensão CA 25387	Pares	2	R$ 61,00	R$ 122,00
515	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 2,90	R$ 290,00
516	Mangueira 20 mm c/ 50mt	Unidades	8	R$ 279,00	R$ 2.232,00
518	Pa Quadrada N. 3 de metal, com cabo de madeira 71cm	Unidades	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
VALOR TOTAL		**R$ 113.238,00 (Cento e treze mil e duzentos e trinta e oito reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Estrela Comunicação Gráfica LTDA
CNPJ sob o nº 32.137.518/0001-68
IVANILDO SEVERO DA SILVA
CPF: 575.726.904-91
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:6B3B7AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARCELO COSTA SILVA FERRAGENS**, registrada no CNPJ sob o nº 00.488.461/0001-55, com sede na Rua Des. João Paes, 66, Vila Ibiranga, Itambé/PE, CEP:55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Marcelo Costa Silva**, residente na Rua Des. João Paes, 66, Vila Ibiranga, Itambé/PE, CEP:55.920-000, portador(a) do CPF nº 645.562.044-53, doravante denominada

CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5.0 MM	Unidades	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
68	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para: Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas.	Unidades	70	R$ 9,00	R$ 630,00
84	Mangueira 25 mm c/ 50 m	Unidades	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
97	Pia inox de 1,40 cm	Unidades	30	R$ 335,00	R$ 10.050,00
112	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo.	Unidades	50	R$ 7,00	R$ 350,00
300	Chave teste continuidade tensão	Unidades	20	R$ 9,50	R$ 190,00
326	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	5	R$ 99,00	R$ 495,00
344	Fio torcido 2x1mm peça 100 mt	Peças	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
364	Lâmpadas Led 9w	Unidades	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
366	Lâmpadas Led 20w	Unidades	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
367	Lâmpadas Led 25w	Unidades	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
379	Placa cega 4x4	Unidades	70	R$ 4,00	R$ 280,00
391	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,70	Unidades	20	R$ 143,00	R$ 2.860,00
418	Barra Rosqueada 1/2	Unidades	10	R$ 12,00	R$ 120,00
452	Chuveiro plástico	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
458	Colher pedreiro 10" com cabo de madeira	Unidades	15	R$ 29,00	R$ 435,00
459	Colher pedreiro 6" com cabo de madeira	Unidades	15	R$ 21,00	R$ 315,00
479	Gancho 6mm com parafuso zincado e com bucha	UNIDADES	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
520	Parafuso 12mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	100	R$ 5,00	R$ 500,00
527	Parafuso Latonado p/ vaso sanitário Bucha 10mm - Lp	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
538	Prego com cabeça 2.1/2 X 13	Quilogramas	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
612	Tomada embutir 20 Amperes	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
632	Bucha PVC 06mm	Unidades	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
VALOR TOTAL		**R$ 34.005,00 (Trinta e quatro mil e cinco reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Marcelo Costa Silva Ferragens
CNPJ sob o nº 00.488.461/0001-55
MARCELO COSTA SILVA
CPF: 645.562.044-53
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FC562C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NOVA CANAA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 04.448.889/0001-25, com sede na Avenida Liberdade, 46, Bloco A, Centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.300-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Antonio Manoel da Silva Filho**, residente na Avenida Brasil, 475, 1º andar, Centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, portador(a) do CPF nº 014.686.234-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
	7	Bomba d'água subme mono 3cv	Unidades	5	R$ 1.995,00	R$ 9.975,00
	15	Cabo Semi Rígido 10mm 0,6 1kv 100 Mts	Unidades	5	R$ 11,00	R$ 55,00
	17	Conduite 3/4	Metros	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
	20	Nervura de Concreto	Metros	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
	21	Barrote de Concreto	Metros	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
	22	Manilha 1 m de Concreto	Unidades	200	R$ 108,00	R$ 21.600,00
	24	Caibro Serrado	Metros	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
	28	Folha de Madeirit tipo Naval 10 mm	Unidades	50	R$ 108,00	R$ 5.400,00
	29	Folha de Madeirit Resinado de 15 mm	Unidades	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00
	30	Folha de Madeirit tipo Naval 15 mm	Unidades	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
	31	Forra Mista – 2.10 x 0,60	Unidades	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
	38	Peça de madeira (linha) 3X3	Metros	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
	39	Peça de madeira (linha) 3X4	Metros	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
	40	Peça de madeira (linha) 3X5	Metros	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
	41	Peça de madeira (linha) 3X6	Metros	180	R$ 23,00	R$ 4.140,00
	42	Peça de madeira (linha) 3X8	Metros	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
	44	Tabua de 30x 2,5 cm pinho c/ 03 metros	Unidades	90	R$ 43,00	R$ 3.870,00

	45	Tábua de Madeira p/ Andaime. Largura 30cm (Tora)	Metros	120	R$ 17,00	R$ 2.040,00
	46	Areia Fina para Reboco	Metros cúbicos	670	R$ 57,00	R$ 38.190,00
	47	Areia lavada Grossa	Metros cúbicos	700	R$ 63,00	R$ 44.100,00
	49	Barra Rosqueada 3/4	Unidades	10	R$ 25,00	R$ 250,00
	50	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Metros quadrados	500	R$ 43,00	R$ 21.500,00
	52	Brita cascalhinho	Metros cúbicos	100	R$ 161,00	R$ 16.100,00
	53	Brita n° 19	Metros cúbicos	100	R$ 186,00	R$ 18.600,00
	58	Caixa d'água 5000 litros	Unidades	5	R$ 3.487,00	R$ 17.435,00
	61	Corda de seda trançada (verde) 03mm	Quilogramas	20	R$ 31,00	R$ 620,00
	71	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	Unidades	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
	73	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 75mm	Unidades	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	74	Linha p/pedreiro lisa 100 mts.	Unidades	30	R$ 7,00	R$ 210,00
	75	Lixa Madeira 60	Unidades	100	R$ 0,80	R$ 80,00
	78	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
	79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	80	Luva em PVC Cano Longo Forrada	Pares	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	81	Luva Nitrílica sem Forro Verde (borracha)	Pares	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
	85	Mangueira Trançada 20mm c/ 50mt	Unidades	6	R$ 345,00	R$ 2.070,00
	88	Marreta 1 kg	Unidades	10	R$ 19,00	R$ 190,00
	93	MASSA ACRÍLICA	Quilogramas	2000	R$ 2,80	R$ 5.600,00
	95	Parafuso 10mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	200	R$ 1,15	R$ 230,00
	96	Parafuso para poste 1/2X30	Unidades	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
	98	Pia inox de 1,60 cm	Unidades	30	R$ 414,00	R$ 12.420,00
	99	Pia inox de 1,80 cm	Unidades	30	R$ 509,00	R$ 15.270,00
	102	Picareta Estreita N. 5 com cabo de madeira 90cm	Unidades	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
	104	Porta sanfonada pvc tamanho 0,70 x 2,10	Unidades	30	R$ 116,00	R$ 3.480,00
	106	Registro de Esfera PVC soldável de 50mm	Unidades	5	R$ 16,00	R$ 80,00
	109	Roda para carrinho de mão Completa com Rolamento 3,25 x 8” 80kg Pneu Sólido de Poliuretano.	Unidades	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
	113	SELADOR DE PAREDE	Litros	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
	114	Suporte Isolador Roldana “Completo” Tipo SPFF1 CH 3.75	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
	115	Talhadeira REDONDA 10”	Unidades	20	R$ 8,00	R$ 160,00
	116	Tampa plástica p/ vaso sanitário	Unidades	70	R$ 14,00	R$ 980,00
	117	Tê pvc LR soldável de 25 mm	Unidades	40	R$ 2,10	R$ 84,00
	118	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	119	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
	120	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	121	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidades	500	R$ 86,00	R$ 43.000,00
	124	Tinta Acrílica Azul céu 15 litros	Unidades	10	R$ 52,00	R$ 520,00
	125	Tinta Acrílica Verde tropical 15 litros	Unidades	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
	130	TINTA P/ PISO Latas 15L COR VERMELHA	Unidades	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
	132	TINTA SPRAY COR BRANCO NEVE	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
	133	TINTA SPRAY COR LARANJA	Unidades	10	R$ 8,00	R$ 80,00
	135	TINTA SPRAY COR VERMELHA	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
	136	Arame galvanizado fio 18 - 1kg	unidades	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
	138	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	Unidades	150	R$ 5,00	R$ 750,00
	142	Ceramica branca 50x50 tipo A	Metros	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
	143	Ceramica branca 60x60 tipo A	Metros	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
	144	Tijolos Barros (8 furos)	Unidades	75000	R$ 0,58	R$ 43.500,00
	149	Tubo soldavel 60mm com 6mt	Unidades	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
	150	Tubo para esgoto PVC 40mm com 6mt	Unidades	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
	154	Cabo duplex 4x10mm	Metros	300	R$ 3,00	R$ 900,00
	155	Cabo duplex 4x35mm	Metros	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
	157	Cabo quadripex 4x50mm	Metros	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	159	Eletro duto Pvc Roscavel 3/4	Unidades	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
	162	Lâmpada bulbo Led 75w	Unidades	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
	164	Lâmpada Vapor Sódio 250w	Unidades	200	R$ 26,98	R$ 5.396,00
	165	Lâmpada Vapor Sódio 400w	Unidades	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
	166	Lâmpada Vapor Metálica 250w	Unidades	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00
	167	Lâmpada Vapor Metálica 400w	Unidades	100	R$ 48,00	R$ 4.800,00
	168	Relé Foto Elétrico	Unidades	1000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
	169	Refletor Led 100w	Unidades	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
	171	Caixa d'água 10.000 litros	Unidades	5	R$ 5.098,00	R$ 25.490,00
	174	CANTONEIRA 2X3/16	Barras	50	R$ 241,00	R$ 12.050,00
	176	BARRA CHATA 1.1/2X5/16	Barras	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
	178	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	Barras	100	R$ 73,00	R$ 7.300,00
	179	Bomba d’água submersa trifásica 1 cv	Unidades	3	R$ 1.187,00	R$ 3.561,00
	180	Bobina 220v para contactor 3TF 43	Unidades	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
	181	Chave Partida Direta Trif . 1 cv	Unidades	5	R$ 180,00	R$ 900,00
	184	Curva pvc rosqueavel 90”de 1”	Unidades	100	R$ 7,00	R$ 700,00
	185	Curva galvanizada 90”3/4”	Unidades	30	R$ 21,00	R$ 630,00

	186	Eletro duto Pvc Roscavel 1.1/4	Unidades	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
	187	Luminária tartaruga	Unidades	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
	188	Sensor de presença teto	Unidades	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
	193	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l,indicado para metais ferroso.	Galões	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
	198	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	Metros	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
	208	Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	150	R$ 1,30	R$ 195,00
	209	Porta sanfonada pvc tamanho 0,60 x 2,10	Unidades	30	R$ 123,00	R$ 3.690,00
	210	Porta sanfonada pvc tamanho 0,80 x 2,10	Unidades	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
	211	Porta sanfonada pvc tamanho 0,90 x 2,10	Unidades	20	R$ 151,00	R$ 3.020,00
	212	Redução pvc Esgoto de 75 x 50	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
	213	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Unidade	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
	216	BARRA CHATA 1X3/16	Barras	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
	218	BARRA CHATA 2.1/2X1/4	Barras	100	R$ 196,00	R$ 19.600,00
	219	BARRA CHATA 2X5/16	Barras	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
	221	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
	222	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5 MM	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
	223	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/4 MM	Unidades	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
	225	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 3/8 MM	Unidades	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
	226	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/2 MM	Unidades	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00
	229	BARRA REDONDA 5/16	Unidades	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
	231	BARRA REDONDA 1/2	Unidades	50	R$ 56,00	R$ 2.800,00
	233	METALON 30X30 NA 18	Unidades	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
	234	METALON 2X20 NA 18	Unidades	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
	236	Abraçadeira “Galvanizada ½”	Unidades	100	R$ 1,95	R$ 195,00
	238	Abraçadeira Galvanizada 1”	Unidades	100	R$ 2,80	R$ 280,00
	242	Abraçadeira PVC 1/2”	Unidades	100	R$ 1,98	R$ 198,00
	243	Abraçadeira PVC ¾”	Unidades	500	R$ 2,95	R$ 1.475,00
	247	Boia de nível sensor 15A	Unidades	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
	248	Boia para caixa d’água 3/4	Unidades	15	R$ 13,00	R$ 195,00
	251	Bomba submersa monofásica 0,75 cv	Unidades	5	R$ 1.019,00	R$ 5.095,00
	252	Bocal de porcelanato liso	Unidades	300	R$ 5,20	R$ 1.560,00
	253	Bocal E27 P END Rabicho	Unidades	70	R$ 3,00	R$ 210,00
	257	Bucha de alumínio 1.1/2”	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00
	261	Chave Part Direta Mono . 1 cv	Unidades	5	R$ 229,00	R$ 1.145,00
	262	Chave Part Direta Mono . 2 cv	Unidades	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00
	265	Cabeçote de alumínio 1.1/2”	Unidades	50	R$ 19,00	R$ 950,00
	266	Cabeçote de alumínio 1.1/4”	Unidades	50	R$ 14,00	R$ 700,00
	268	Cabeçote de alumínio ¾”	Unidades	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
	269	Cabinho flexível 1 mm 100 mts	Unidades	5	R$ 169,00	R$ 845,00
	274	Caixa medidor padrão Energiza trifásica	Unidades	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
	277	Conduite 1”	Metros	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
	278	Conector GTDU ½”	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	279	Conector GTDU 5/8”	Unidades	50	R$ 17,00	R$ 850,00
	282	Curva PVC Rosqueavel 180”de 1.1/4”	Unidades	100	R$ 5,05	R$ 505,00
	283	Curva pvc rosqueavel 180”de 2”	Unidades	50	R$ 10,40	R$ 520,00
	290	Curva galvanizada 90” 1”	Unidades	30	R$ 22,00	R$ 660,00
	291	Cabo duplex 4x16mm	Metros	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
	292	Cabo quadriplex 4x10mm	Metros	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
	293	Cabo PP 2 X 1,50mm	Metros	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
	294	Cabo PP 2 X 2,50mm	Metros	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
	296	Cabo PP 3 X 1,50mm	Metros	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
	297	Cabo PP 3 X 2,50mm	Metros	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
	302	Curva 90”p/elet.rosca 1”	Unidades	10	R$ 4,50	R$ 45,00
	303	Curva 90”p/elet.rosca ¾”	Unidades	20	R$ 2,30	R$ 46,00
	304	Disjuntor DR. monofásico 25A	Unidades	5	R$ 91,00	R$ 455,00
	306	Disjuntor DR. monofásico 40ª	Unidades	5	R$ 92,00	R$ 460,00
	307	Disjuntor DR. monofásico 50ª	Unidades	5	R$ 122,00	R$ 610,00
	315	Disjuntor trifásico 10ª	Unidades	10	R$ 43,00	R$ 430,00
	316	Disjuntor trifásico 16ª	Unidades	10	R$ 43,00	R$ 430,00
	319	Disjuntor trifásico 32ª	Unidades	50	R$ 51,00	R$ 2.550,00
	322	Disjuntor trifásico 60ª	Unidades	5	R$ 53,00	R$ 265,00
	323	Disjuntor trifásico 100ª	Unidades	5	R$ 73,00	R$ 365,00
	328	Eletro duto Pvc Roscavel 1	Unidades	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
	329	Eletro duto pvc rosqueavel 1.1/2”	Unidades	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
	333	Eletro duto galvanizado ¾”	Unidades	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
	341	Fio torcido 2x0,50mm peça 100mt	Peças	10	R$ 127,00	R$ 1.270,00
	342	Fio torcido 2x0,75mm peça 100mt	Peças	10	R$ 177,00	R$ 1.770,00
	343	Fio torci 2x2,5mm peça de 100 mt	Peças	30	R$ 479,00	R$ 14.370,00
	353	Interruptor 3 teclas	Unidades	50	R$ 12,00	R$ 600,00
	355	Interruptor Paralelo	Unidades	20	R$ 8,00	R$ 160,00
	356	Luva de galvanizado ½”	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
	363	Lâmpadas Led 6w	Unidades	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
	365	Lâmpadas Led 12w	Unidades	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
	370	Lâmpada Led Tubular 18w 120cm	Unidades	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
	371	Lâmpada Led Tubular 9w 60cm	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	372	Luminária publica de Fibra Suporte E-27	Unidades	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
	373	Luminária publica de Fibra Suporte E-40	Unidades	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00
	380	Refletor Led 50w 6.500k	Unidades	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
	381	Suporte Plafon E-27	Unidades	200	R$ 4,00	R$ 800,00
	382	Suporte Plafon E-40	Unidades	50	R$ 7,00	R$ 350,00
	385	Tomada sistema x Duplo	Unidades	50	R$ 6,00	R$ 300,00
	386	Tomada embutir 10 Amperes	Unidades	300	R$ 2,50	R$ 750,00
	387	Tomada embutir Dupla	Unidades	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
	389	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80	Unidades	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00
	390	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	Unidades	20	R$ 152,00	R$ 3.040,00

	393	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,90	Unidades	40	R$ 156,00	R$ 6.240,00
	394	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	Unidades	3000	R$ 0,69	R$ 2.070,00
	397	ADESIVO ESTRUTURAL DE CONCISTÊNCIA FLUÍDA A BASE DE RESINA EPÓXI Lata 01 kg	Unidades	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
	398	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 175g	Unidades	50	R$ 16,00	R$ 800,00
	399	Alavanca Metálica Sextavada 150cm	Unidades	6	R$ 162,00	R$ 972,00
	404	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Sacos 15Kg	50	R$ 12,00	R$ 600,00
	406	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Sacos 15Kg	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
	422	Bota Galocha Impermeável Borracha PVC Preta cano Longo – Tamanhos diversos	Pares	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
	436	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 30 mm	Unidades	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
	438	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 50 mm .	Unidades	25	R$ 34,00	R$ 850,00
	440	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85cm	Metros	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
	441	CAP PVC, SOL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50	R$ 5,00	R$ 250,00
	442	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50	R$ 1,00	R$ 50,00
	443	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	50	R$ 3,00	R$ 150,00
	444	Cavadeira articulada com cabo	Unidades	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
	445	Cavadeira reta 8 com cabo 120cm	Unidades	15	R$ 93,00	R$ 1.395,00
	446	Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle,Ref.42125, linha campina ou similar	Metros	1000	R$ 43,00	R$ 43.000,00
	455	Sifão sanfonado uma saída	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00
	456	CILINDRO PARA FECHADURA PEQ.	Unidades	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
	467	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
	470	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	477	Pino femea 2p 10 A	Unidades	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
	480	Gancho 8mm com parafuso zincado e com bucha	Unidades	1000	R$ 0,66	R$ 660,00
	485	Estrovenga LEVE em Aço sem cabo	Unidades	20	R$ 35,00	R$ 700,00
	487	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construída de lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo.	Unidades	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
	488	Fechadura para Porta de Ferro 502/03	Unidades	15	R$ 73,00	R$ 1.095,00
	491	Fita para poste com parafuso com 800mm (Abraçadeira BAP 2)	Unidades	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
	494	IMPERMEABILIZANTE D-3 P/ PAREDE 18 kg - Cor Branco	Unidades	20	R$ 271,00	R$ 5.420,00
	501	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	100	R$ 6,00	R$ 600,00
	503	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00
	505	Lâmina de serra de serra manual Bi-metal 12 polegadas	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	506	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unidades	100	R$ 211,00	R$ 21.100,00
	508	Lixa ferro 120	Unidades	150	R$ 2,00	R$ 300,00
	530	Pistola p/ compressor de ar	Unidades	4	R$ 114,00	R$ 456,00
	533	Plug pvc c/ rosca 32mm	Unidades	20	R$ 4,20	R$ 84,00
	536	Prego com cabeça 2 X 12	Quilogramas	30	R$ 18,00	R$ 540,00
	537	Prego com cabeça 2 X 13	Quilogramas	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
	539	Prumo de parede cromado nº 03 500g	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
	542	Redução pvc Esgoto de 100 x 75	Unidades	25	R$ 16,00	R$ 400,00
	543	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	50	R$ 8,00	R$ 400,00
	545	Talhadeira REDONDA 12”	Unidades	30	R$ 25,00	R$ 750,00
	546	Talhadeira redonda 08"	Unidades	20	R$ 24,00	R$ 480,00
	547	Tê pvc LR soldável de 20 mm	Unidades	50	R$ 3,00	R$ 150,00
	548	Tê pvc LR soldável de 32 mm	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
	549	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	50	R$ 11,00	R$ 550,00
	550	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	50	R$ 2,89	R$ 144,50
	551	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	100	R$ 3,40	R$ 340,00
	552	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA F RIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	50	R$ 4,90	R$ 245,00
	553	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	50	R$ 7,50	R$ 375,00
	554	TINTA SPRAY COR DOURADA	Unidades	10	R$ 20,00	R$ 200,00
	555	TINTA SPRAY COR VERDE	Unidades	10	R$ 13,00	R$ 130,00
	556	Tintal 15 litros Branco gelo	Unidades	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
	557	Torneira de jardim 20 mm	Unidades	100	R$ 3,90	R$ 390,00
	558	Torneira de jardim 25 mm	Unidades	20	R$ 5,77	R$ 115,40
	559	Torneira p/ lavatório plástico	Unidades	50	R$ 11,00	R$ 550,00
	560	Trena fibra 30m	Unidades	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
	564	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	300	R$ 94,00	R$ 28.200,00

		(NBR 5688)				
	572	Cano soldável 25mm vara c/ 6m	Unidades	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
	573	Cano soldavel 32mm vara c/ 6m	Unidades	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
	574	Cano soldável de 20mm vara c/ 6m	Unidades	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
	576	CANTONEIRA 1X3/16	Barras	50	R$ 123,00	R$ 6.150,00
	577	CANTONEIRA 2.1/2X1/4	Barras	50	R$ 329,00	R$ 16.450,00
	578	CANTONEIRA 2X1/4	Barras	50	R$ 294,00	R$ 14.700,00
	579	CANTONEIRA 2X3/8	Barras	50	R$ 444,00	R$ 22.200,00
	580	BARRA CHATA 1.1/2X1/2	Barras	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
	582	Adaptador p/plugue 2P+T SS10A	Unidades	50	R$ 9,00	R$ 450,00
	586	Botão Desliga NF	Unidades	20	R$ 39,00	R$ 780,00
	587	Bucha de alumínio 2.1/2”	Unidades	50	R$ 6,60	R$ 330,00
	592	Chave Partida Direta Trif . 3 cv	Unidades	5	R$ 359,00	R$ 1.795,00
	593	Cabo de Internet RJ45	Metros	1000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
	597	Curva galvanizada 90”1.1/2”	Unidades	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
	602	Cabo quadripex 4x25mm	Metros	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
	603	Condulete PVC 3/4”	Unidades	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
	604	Conector para Condulete ¾ ‘	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	608	Luminária publica alumínio	Unidades	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00
	615	Tubo 30 Concreto	Unidades	500	R$ 96,00	R$ 48.000,00
	616	Tubo 40 Concreto	Unidades	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
	617	Tubo 60 Concreto	Unidades	100	R$ 157,00	R$ 15.700,00
	618	Tubo 1 m Simples Concreto	Unidades	100	R$ 252,00	R$ 25.200,00
	619	Tubo 1 m Concreto armado	Unidades	100	R$ 394,00	R$ 39.400,00
	626	Meio fio de Concreto (30x100x10x12)	Metros	1000	R$ 36,00	R$ 36.000,00
	629	Poste 150/7 M de Concreto	Unidades	20	R$ 714,00	R$ 14.280,00
	633	Bucha PVC 10 mm	Unidades	2000	R$ 0,41	R$ 820,00
	634	Bucha PVC 12 mm	Unidades	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
	635	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidade	20	R$ 338,00	R$ 6.760,00
	636	Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg)	Unidades	1200	R$ 39,90	R$ 47.880,00
	637	Pneu para carro de mão 3,25 x 8"	Unidades	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
	640	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 9,00	R$ 900,00
	647	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Mil	50	R$ 849,00	R$ 42.450,00
	655	Tinta 15 litros amarelo caju	Unidades	200	R$ 229,00	R$ 45.800,00
	657	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Branco Neve	Galões	200	R$ 182,00	R$ 36.400,00
	658	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Cinza. Platina.	Galões	80	R$ 215,00	R$ 17.200,00
	663	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AMARELA	Unidades	30	R$ 281,00	R$ 8.430,00
	665	TINTA P/ PISO Latas 15L COR BRANCA NEVE	Unidades	50	R$ 244,00	R$ 12.200,00
	669	Conector Perfurante DP-70	Unidades	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
	670	Cabo quadripex 4x35mm	Metros	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
	671	Refletor Led 100w 6.500k	Unidades	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL			**R$ 1.512.558,90 (Um milhão quinhentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Nova Canaa Materias de Construção LTDA
CNPJ sob o nº 04.448.889/0001-25
ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO
CPF: 014.686.234-19
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:CAED7552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DHIEGO MARINHO DA SILVA**, com sede na Rua Maranhão, nº 159, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88, neste ato representado pelo Senhor **Dhiego Marinho Da Silva**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 347, B AP 347 B, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, portador(a) do CPF nº 068.698.104-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Bomba d'água submersa monofásica 1cv	Unidades	5	R$ 392,00	R$ 1.960,00
6	Bomba d'água submersa monofásica 2cv	Unidades	5	R$ 727,00	R$ 3.635,00
8	Bomba d'água subme trifásica 0,50cv	Unidades	3	R$ 999,00	R$ 2.997,00
9	Bomba d'água subme trifásica 0,75cv	Unidades	3	R$ 1.103,00	R$ 3.309,00
10	Cabeçote de alumínio 2.1/2"	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
11	Cabinho flexível 1,5mm 100 metros	Unidades	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00
13	Cabinho flexível 4 mm 100 metros	Unidades	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
16	Canaletas 20x10x20 adesiva da	Unidades	200	R$ 3,00	R$ 600,00
18	Curva galvanizada 90"1.1/4"	Unidades	30	R$ 8,00	R$ 240,00
19	Fio torcido 2x1,5mm peça 100mt	Peças	30	R$ 113,00	R$ 3.390,00
23	Manilha 1,40 m de Concreto	Unidades	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
25	Folha de Compensado Plastificado 12mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
26	Folha de Compensado Plastificado 14mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00

27	Folha de Compensado Plastificado 15mm 220 X 1.100mm p/ Concreto Aparente	Unidades	40	R$ 191,00	R$ 7.640,00
32	Forra Mista – 2.10 x 0,70	Unidades	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
33	Forra Mista – 2.10 x 0,80	Unidades	50	R$ 142,00	R$ 7.100,00
34	Forra Mista – 2.10 x 0,90	Unidades	50	R$ 98,00	R$ 4.900,00
35	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,60	Unidades	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
36	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,70	Unidades	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00
37	Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,90	Unidades	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
48	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Unidades	100	R$ 311,00	R$ 31.100,00
54	Broca aço rápido 1/2 E	Unidades	10	R$ 29,00	R$ 290,00
55	Caixa d'água 500 litros	Unidades	20	R$ 298,00	R$ 5.960,00
56	Caixa d'água 1000 litros	Unidades	40	R$ 434,00	R$ 17.360,00
57	Caixa d'água 3000 litros	Unidades	5	R$ 2.418,00	R$ 12.090,00
59	Chapa de zinco para bica 100 cm	Metros	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00
60	Cola Adesiva Epóxi 100g	Caixas	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
62	Corda de seda trançada (verde) 06mm	Quilogramas	30	R$ 15,00	R$ 450,00
63	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	100	R$ 3,50	R$ 350,00
64	Disco de Corte para madeira 255x30mm c/ 24 dentes	Unidades	30	R$ 13,00	R$ 390,00
65	Disco diamantado segmentado 105mm	Unidades	20	R$ 14,00	R$ 280,00
66	Disco diamantado Standard contínuo cerâmica 105mm	Unidades	40	R$ 21,00	R$ 840,00
67	Dobradiça com Mola Haga Aço Cromado 3. ½ x 3" (Par)	Unidades	6	R$ 60,00	R$ 360,00
69	Fechadura de sobrepor p/ portão de ferro 100mm Aço Cromado	Unidades	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
70	Fita Zebrada Vermelha e Branca com 100m	Unidades	80	R$ 7,00	R$ 560,00
72	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 50mm	Unidades	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
76	Lixa Madeira de 100cm	Unidades	100	R$ 2,30	R$ 230,00
77	Lona preta 4x100	Metros	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
82	Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	250	R$ 1,00	R$ 250,00
83	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 3,00	R$ 300,00
86	Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt	Unidades	8	R$ 542,00	R$ 4.336,00
87	Mangueira Trançada 32mm c/ 50mt	Unidades	10	R$ 627,00	R$ 6.270,00
89	Marreta 1 kg oitavada	Unidades	10	R$ 27,00	R$ 270,00
90	Marreta 1,5kg	Unidades	10	R$ 37,00	R$ 370,00
91	Marreta 2kg c/c	Unidades	10	R$ 50,00	R$ 500,00
92	Martelo de unha	Unidades	10	R$ 23,00	R$ 230,00
94	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unidades	20	R$ 5,00	R$ 100,00
100	Pia inox de 2 m	Unidades	30	R$ 627,00	R$ 18.810,00
101	Picareta Chibanca com cabo	Unidades	30	R$ 81,00	R$ 2.430,00
103	Pistola p/ compressor de ar (alumínio)	Unidades	4	R$ 92,00	R$ 368,00
105	Redução pvc Esgoto de 100 x 40	Unidades	10	R$ 8,00	R$ 80,00
107	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	100	R$ 4,00	R$ 400,00
108	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	30	R$ 7,00	R$ 210,00
110	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
111	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
122	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidades	1000	R$ 22,00	R$ 22.000,00
131	TINTA SPRAY COR AZUL	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
134	TINTA SPRAY COR PRATA	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
137	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidade	30	R$ 28,00	R$ 840,00
139	SILICONE 270G transparente	Unidades	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
140	VERNIZ SPRAY INCOLOR	Unidades	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
141	Verniz 0,900ml	Unidades	50	R$ 18,00	R$ 900,00
145	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	Barras	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00
146	TUBO 1.1/2 REDONDO 2.00/38,10MM	Unidades	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
147	Tubo soldavel 50mm com 6mt	Unidade	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
151	Tubo para esgoto PVC 50mm COM 6MT	Unidades	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
152	Tubo para esgoto PVC 75MM COM 6MT	UNIDADES	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
153	METALON 15X15 NA 18	Unidades	50	R$ 19,00	R$ 950,00
156	Cabo duplex 4x50mm	Metros	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
158	METALON 50X30 NA 18	Unidades	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
172	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	Barras	50	R$ 265,00	R$ 13.250,00
173	CANTONEIRA 2X5/16	Barras	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
175	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Barras	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
177	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	Barras	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
182	Caixa padrão para canaletas 20E	Unidades	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
183	Caixa para aterramento	Unidades	200	R$ 2,00	R$ 400,00
189	Sensor de presença parede	Unidades	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
190	Terminal de compressão 35mm	Unidades	70	R$ 1,30	R$ 91,00
191	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 75g	Unidades	60	R$ 4,00	R$ 240,00
192	Anel vedação p/vaso sanitário	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
194	Balde de plástico extraforte 12 litros (cor vermelha) p/ construção civil	Unidades	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
195	Broca aço rápido 3/16 E	Unidades	10	R$ 5,00	R$ 50,00
196	Broca aço rápido 5/16 E	Unidades	10	R$ 8,00	R$ 80,00
197	Broca Vídea p/ concreto 06mm	Unidades	20	R$ 5,00	R$ 100,00
199	Chave dobrar ferro 3/8 imp	Unidades	4	R$ 54,00	R$ 216,00
200	Colher pedreiro 7" com cabo de madeira	Unidades	15	R$ 23,00	R$ 345,00
201	Colher pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidades	15	R$ 26,00	R$ 390,00
202	Ferrolho fio chato porta cadeado bicromatizado 5"	Unidades	21	R$ 19,00	R$ 399,00
203	Ferrolho porta cadeado 4"	Unidades	20	R$ 13,00	R$ 260,00
204	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00

205	Lápis carpinteiro	Unidades	30	R$ 1,50	R$ 45,00
206	Lixa ferro 100	Unidades	150	R$ 2,00	R$ 300,00
214	BARRA CHATA 1.1/2X1/4	Barras	100	R$ 117,00	R$ 11.700,00
217	BARRA CHATA 2X1/2	Barras	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
220	BARRA CHATA 4X1/4	Barras	100	R$ 237,00	R$ 23.700,00
224	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/16 MM	Unidades	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00
227	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/8 MM	Unidades	200	R$ 168,00	R$ 33.600,00
228	BARRA REDONDA 1/4	Unidades	50	R$ 16,00	R$ 800,00
230	BARRA REDONDA 3/8	Unidades	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
232	METALON 40X40 NA 18	Unidades	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
235	Arruela Quadrada 0,38mmx0,38mmx5/8°	Unidades	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
237	Abraçadeira Galvanizada ¾”	Unidades	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
239	Abraçadeira Galvanizada 1.1/4”	Unidades	100	R$ 3,00	R$ 300,00
240	Abraçadeira Galvanizada 1.1/2”	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
241	Abraçadeira Galvanizada 2”	Unidades	50	R$ 2,00	R$ 100,00
245	Abraçadeira PVC 2”	Unidades	50	R$ 2,90	R$ 145,00
246	Boia de 1/2	Unidades	15	R$ 7,00	R$ 105,00
249	Bolsa de ligação	Unidades	50	R$ 12,00	R$ 600,00
250	Bomba submersa monofásica 0,50 cv	Unidades	5	R$ 993,00	R$ 4.965,00
254	Bocal G13 P fluor	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
255	Botão Liga NA	Unidades	20	R$ 49,00	R$ 980,00
256	Bucha de alumínio 1”	Unidades	100	R$ 3,60	R$ 360,00
258	Bucha de alumínio 1.1/4”	Unidades	100	R$ 5,50	R$ 550,00
259	Bucha de alumínio 1/2”	Unidades	100	R$ 3,70	R$ 370,00
260	Bucha de alumínio 2”	Unidades	50	R$ 6,30	R$ 315,00
263	Chave Partida Direta Trif . 2 cv	Unidades	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
264	Cabeçote de alumínio 1”	Unidades	50	R$ 7,10	R$ 355,00
267	Cabeçote de alumínio 2”	Unidades	50	R$ 14,00	R$ 700,00
272	Caixa padrão sistema modular	Unidades	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
273	Caixa para medidor padrão Energiza monofásica	Unidades	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
275	Caixa para tomada sistema x	Unidades	80	R$ 13,00	R$ 1.040,00
276	Chuveiro Elétrico Resistencia Brindada	Unidades	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
280	Curva PVC Rosqueavel 180° de 1”	Unidades	100	R$ 2,54	R$ 254,00
289	Curva galvanizada 90”1/2”	Unidades	30	R$ 17,50	R$ 525,00
295	Cabo PP 2 X 4,0mm	Metros	300	R$ 7,80	R$ 2.340,00
298	Cabo PP 3 X 4,0mm	Metros	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
299	Cabo semirrígido 6mm	Metros	500	R$ 5,60	R$ 2.800,00
308	Disjuntor monofásico 10ª	Unidades	30	R$ 5,00	R$ 150,00
309	Disjuntor monofásico 16ª	Unidades	20	R$ 6,50	R$ 130,00
310	Disjuntor monofásico 20ª	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
311	Disjuntor monofásico 25ª	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
312	Disjuntor monofásico 32ª	Unidades	50	R$ 6,00	R$ 300,00
313	Disjuntor monofásico 40ª	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
314	Disjuntor monofásico 50ª	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
317	Disjuntor trifásico 20ª	Unidades	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
320	Disjuntor trifásico 40ª	Unidades	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
321	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	5	R$ 41,00	R$ 205,00
324	Disjuntor DR. trifásico 25ª	Unidades	5	R$ 117,00	R$ 585,00
325	Disjuntor DR. trifásico 40ª	Unidades	5	R$ 99,00	R$ 495,00
327	Eletro duto pvc rosqueavel ½”	Unidades	100	R$ 8,00	R$ 800,00
330	Eletro duto pvc rosqueavel 2”	Unidades	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00
331	Eletro duto pvc rosqueavel 2.1/2”	Unidades	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
332	Eletro duto galvanizado ½”	Unidades	30	R$ 21,00	R$ 630,00
335	Eletro duto galvanizado 1.1/4”	Unidades	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
338	Eletro duto galvanizado 2.1/2”	Unidades	30	R$ 209,00	R$ 6.270,00
339	Fita de Aço ¾	Metros	100	R$ 2,00	R$ 200,00
345	Fita isolante 20metros	Unidades	150	R$ 5,00	R$ 750,00
346	Fita Isolante Alta fusão 20 mt	Unidades	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
349	Interruptor de chuveiro elétrico	Unidades	20	R$ 23,00	R$ 460,00
350	Interruptor 1 teclas	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00
351	Interruptor 1 teclas + tomada	Unidades	50	R$ 9,00	R$ 450,00
352	Interruptor 2 teclas + tomada	Unidades	50	R$ 14,00	R$ 700,00
354	Interruptor de Campainha	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
357	Luva de galvanizado ¾”	Unidades	20	R$ 7,00	R$ 140,00
358	Luva de galvanizado 1”	Unidades	20	R$ 7,00	R$ 140,00
360	Luva de galvanizado 1.1/2”	Unidades	20	R$ 15,00	R$ 300,00
369	Lâmpada bulbo Led 70w	Unidades	500	R$ 38,00	R$ 19.000,00
375	Parafuso de maquina galvanizado 16x300mm	Unidades	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00
377	Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm	Unidades	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
383	Terminal de compressão 16mm	Unidades	70	R$ 3,00	R$ 210,00
384	Tomada sistema x 20 Amperes	Unidades	100	R$ 6,00	R$ 600,00
388	Cordão de luzes natalinas	Metros	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
392	PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,80	Unidades	30	R$ 152,00	R$ 4.560,00
400	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unidades	5	R$ 36,00	R$ 180,00
401	Arame recozido 18 Preto	Quilogramas	50	R$ 14,00	R$ 700,00
402	Arame farpado-rolo 500m	Unidades	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
403	Arame farpado - rolo 250m	unidades	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
405	ARGAMASSA COLANTE AC II	Sacos 15Kg	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
407	ARRUELA 5/32	Unidades	300	R$ 0,56	R$ 168,00
408	Arruela lisa galvanizada 1/2"	Unidades	200	R$ 1,58	R$ 316,00
409	Arruela lisa galvanizada 1/4"	Unidades	200	R$ 0,35	R$ 70,00
410	Arruela lisa galvanizada 1”	Unidades	200	R$ 1,98	R$ 396,00
411	Arruela lisa galvanizada 3/4"	Unidades	200	R$ 1,87	R$ 374,00
412	Arruela lisa galvanizada 3/8”	Unidades	200	R$ 0,90	R$ 180,00
413	Arruela lisa galvanizada 5/16”	Unidades	200	R$ 0,98	R$ 196,00
414	Arruela lisa galvanizada 5/8”	Unidades	200	R$ 0,62	R$ 124,00
415	Arruela lisa galvanizada 7/8”	Unidades	200	R$ 1,20	R$ 240,00
416	Arruela lisa galvanizada 9/16”	Unidades	200	R$ 1,80	R$ 360,00

417	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
419	Barra Rosqueada 3/8	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
420	Barra Rosqueada 5/8	Unidades	10	R$ 47,00	R$ 470,00
421	Barra Rosqueada 7/8	Unidades	5	R$ 67,00	R$ 335,00
423	Bota de couro para construção preta - tamanhos diversos	pares	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
424	Broca aço rápido 1/2	Unidades	10	R$ 29,00	R$ 290,00
425	Broca aço rápido 1/8 E	Unidades	10	R$ 3,65	R$ 36,50
426	Broca aço rápido 11/64 E	Unidades	10	R$ 6,00	R$ 60,00
427	Broca aço rápido 3/8 E	Unidades	10	R$ 12,75	R$ 127,50
428	Broca Vídea p/ concreto 05mm	Unidades	20	R$ 3,60	R$ 72,00
429	Broca Vídea p/ concreto 07mm	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
430	Broca Vídea p/ concreto 10mm	Unidades	20	R$ 9,00	R$ 180,00
431	Broca Vídea p/ concreto 12mm	Unidades	20	R$ 24,00	R$ 480,00
432	Bucha PVC 07mm	Unidades	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
433	Bucha PVC 08mm	Unidades	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
434	Cabo de madeira p/ Picareta Chibanca	Unidades	40	R$ 21,00	R$ 840,00
435	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 20 mm .	Unidades	50	R$ 14,00	R$ 700,00
437	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 40 mm	Unidades	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
439	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L , PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
447	Chapa de zinco para bica 80 cm	Metros	250	R$ 89,00	R$ 22.250,00
448	CHAVE COM CATRACA MULTDRIVEE	Unidades	2	R$ 154,00	R$ 308,00
449	Chave estrela 12x13mm	Unidades	10	R$ 16,00	R$ 160,00
450	CHAVE GRIFO 12" 300mm	Unidades	7	R$ 45,00	R$ 315,00
454	Sifão sanfonado tripla saída	Unidades	20	R$ 17,00	R$ 340,00
457	Cola araldite	Unidades	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
460	Corda de seda trançada (verde) 08mm	Quilogramas	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
462	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 50mm	Unidades	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
463	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 75mm	Unidades	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
465	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	100	R$ 3,00	R$ 300,00
469	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
471	Desempenadeira Lisa de madeira 48 X 30cm	Unidades	20	R$ 22,00	R$ 440,00
472	Desempenadeira pvc 18x30	Unidades	15	R$ 11,00	R$ 165,00
473	Desengripante Spray 300 ml	Unidades	10	R$ 9,00	R$ 90,00
474	Dobradiça Aço Cromado com Anéis 3.1/2 x 3"	Unidades	30	R$ 10,00	R$ 300,00
475	Dobradiça Pino Simples Zincada 3"	Unidades	60	R$ 6,00	R$ 360,00
476	Pino macho 2p 10 A	unidades	300	R$ 3,00	R$ 900,00
478	Rebite de aluminio 412	Unidades	10000	R$ 0,45	R$ 4.500,00
481	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	30	R$ 8,00	R$ 240,00
482	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	20	R$ 7,00	R$ 140,00
483	Prego com cabeça 3.1/2 X 09	Quilogramas	30	R$ 13,00	R$ 390,00
484	Prego com cabeça 1.1/2 X 13	Quilogramas	30	R$ 14,00	R$ 420,00
486	Estrovenga PESADA em Aço sem cabo	Unidades	20	R$ 48,00	R$ 960,00
489	Fita antiderrapante pvc preta 48mmX5m	Unidades	20	R$ 29,00	R$ 580,00
490	Fita dupla face VHB 4910 12mmX5m	Unidades	8	R$ 13,00	R$ 104,00
492	Fita Veda rosca 1.8cm X 50m	Unidades	50	R$ 7,00	R$ 350,00
493	Fita Zebrada Preto e Amarelo com 200m	Unidades	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
497	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 0,89	R$ 89,00
498	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 1,60	R$ 160,00
499	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	50	R$ 2,20	R$ 110,00
500	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	50	R$ 4,60	R$ 230,00
502	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	50	R$ 1,70	R$ 85,00
504	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 a 3/8	Unidades	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
507	Lima p/enxada 8"	Unidades	10	R$ 15,00	R$ 150,00
509	Lixa ferro 40	Unidades	100	R$ 1,87	R$ 187,00
511	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
512	Luva pvc LR soldável de 20mm	Unidades	50	R$ 0,80	R$ 40,00
513	Luva pvc LR soldável de 25mm	Unidades	40	R$ 1,90	R$ 76,00
514	Luva pvc LR soldável de 32mm	Unidades	10	R$ 2,50	R$ 25,00
517	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	Unidades	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00
519	Parafuso 08mm Philips com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	500	R$ 1,50	R$ 750,00
521	Parafuso fenda rosca ligeira ¼	Unidades	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
522	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16	Unidades	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
523	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32	Unidades	140	R$ 1,32	R$ 184,80
524	Parafuso fixador Aço Inoxidável p/ lavatório	Unidades	60	R$ 11,70	R$ 702,00
525	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X2"	Unidades	100	R$ 1,40	R$ 140,00
526	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X4"	Unidades	100	R$ 4,20	R$ 420,00
528	Parafuso sextavado zincado 5/16x1.1/2" c/ porca	Unidades	200	R$ 4,42	R$ 884,00
529	Parafusos de aço n° 14x80 c/ rosca	Unidades	70	R$ 9,80	R$ 686,00
531	Plug pvc c/ rosca 20mm	Unidades	50	R$ 1,60	R$ 80,00
532	Plug pvc c/ rosca 25mm	Unidades	50	R$ 4,00	R$ 200,00
534	Porcelanato polido 40x40 cm Branco	Metros quadrados	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
535	Porca Sextavada Zincada 5/32	Unidades	300	R$ 0,40	R$ 120,00
540	PUXADOR FERRO ALÇA 120mm	Unidades	70	R$ 22,00	R$ 1.540,00

541	Redução pvc Esgoto de 100 x 50	Unidades	15	R$ 13,00	R$ 195,00
544	Rejunte p/revestimento cerâmico, bolsa c/1kg	Quilogramas	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
561	TRINCHA , medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas : mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	40	R$ 15,00	R$ 600,00
562	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas.	Unidades	50	R$ 17,00	R$ 850,00
563	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	50	R$ 5,00	R$ 250,00
565	Válvula de Escoamento p/ Lavatório em abs c/ ladrão 2.6 3/8 x 1"	Unidades	50	R$ 16,00	R$ 800,00
566	Válvula retenção re-geved mola inox ½ horizontal	Unidades	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
567	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ horizontal	Unidades	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
568	Vassourão Tipo Gari "Reforçado" de Nylon 40 cm com cabo de madeira e reforço na base.	Unidades	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
569	Vedante/CARRAPETA P/ TORNEIRA	Unidades	50	R$ 3,00	R$ 150,00
570	veda calha 280g	Unidades	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
571	Cal Mega O	Unidades	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
575	BOB TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43	Metros	300	R$ 230,00	R$ 69.000,00
581	MALHA POP 15X15 FERRO 4,2	Unidades	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
583	Adaptador de Porcelana E-27 P/ E-40	Unidades	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
584	Bomba d'água submersa trifásica 2cv	Unidades	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
585	Bomba d'água submersa trifásica 3 cv	Unidades	3	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
588	Bucha de alumínio 3/4"	Unidades	400	R$ 5,05	R$ 2.020,00
589	Chave Part Direta Mono . 1,5 cv	Unidades	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
590	Chave Part Direta Mono . 3 cv	Unidades	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
591	Chave Partida Direta Trif . 1,5 cv	Unidades	5	R$ 265,00	R$ 1.325,00
594	Curva pvc rosqueavel 180"de ½"	Unidades	100	R$ 6,50	R$ 650,00
595	Curva pvc rosqueavel 180"de ¾"	Unidades	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00
596	Curva pvc rosqueavel 90"de ½"	Unidades	100	R$ 5,80	R$ 580,00
598	Curva galvanizada 90"2"	Unidades	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
599	Curva galvanizada 90"2.1/2"	Unidades	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
600	Cabo duplex 4x25mm	Metros	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
601	Cabo quadripex 4x16mm	Metros	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
605	Disjuntor trifásico 70ª	Unidades	5	R$ 108,00	R$ 540,00
606	Disjuntor trifásico CX Moldada10Ka 250ª	Unidades	2	R$ 390,00	R$ 780,00
607	Lâmpada bulbo Led 65w	Unidades	200	R$ 108,00	R$ 21.600,00
609	Redução de Porcelana E-40 P/ E-27	Unidades	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
610	Terminal de compressão 25mm	Unidades	70	R$ 4,00	R$ 280,00
611	Tomada sistema x 10 Amperes	Unidades	100	R$ 6,74	R$ 674,00
613	Poste 150/8 M de Concreto	Unidades	20	R$ 655,00	R$ 13.100,00
614	Poste 150/10 M Concreto	Unidades	20	R$ 980,00	R$ 19.600,00
620	Canaleta Grande de Concreto 2,5	Unidades	500	R$ 9,53	R$ 4.765,00
621	Canaleta Pequena 1,5 de Concreto	Unidades	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
622	Bloco Estrutural Concreto14	Unidades	500	R$ 3,52	R$ 1.760,00
623	Bloco Estrutural Concreto 09	Unidades	500	R$ 3,67	R$ 1.835,00
624	Estaca ponta virada de Concreto	Unidades	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
625	Estaca ponta reta de Concreto	Unidades	200	R$ 66,00	R$ 13.200,00
627	Meio fio de Concreto (30x100x10x15)	Metros	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
628	Poste de Concreto Circular 200/12 M	Unidades	10	R$ 1.560,00	R$ 15.600,00
630	Boia d'água automática	Unidades	10	R$ 65,00	R$ 650,00
631	Broca Vídea p/ concreto 08mm	Unidades	20	R$ 6,00	R$ 120,00
638	Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira	Unidades	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00
639	Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	Unidades	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
641	Lixa ferro 60	Unidades	100	R$ 3,00	R$ 300,00
642	Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120	Pares	2	R$ 435,00	R$ 870,00
643	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Quilogramas	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
644	Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	500	R$ 1,70	R$ 850,00
645	Parafuso fenda rosca ligeira 5/16	Unidades	140	R$ 5,00	R$ 700,00
646	Pia inox de 1 m	Unidades	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
648	Tinta Acrílica Branco gelo 15 litros	Unidades	200	R$ 101,00	R$ 20.200,00
649	Tinta Acrílica Branco neve 15 litros	Unidades	200	R$ 102,00	R$ 20.400,00
650	Luminária publica de Led 50W 6.500k	Unidades	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
651	Luminária publica de Led 100W 6.500k	Unidades	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
652	Luminária publica de Led 150W 6.500k	Unidades	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
654	Reator para lâmpada de sódio 250w	Unidades	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
656	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Azul	Galões	100	R$ 83,00	R$ 8.300,00
659	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Laranja	Galões	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
660	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Vemelho	Galões	20	R$ 181,00	R$ 3.620,00
661	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor verde folha.	Galões	200	R$ 181,00	R$ 36.200,00
662	tinta esmalte sintetico, 0,900ml cor amarelo	Unidade	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
664	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AZUL	Unidades	30	R$ 278,00	R$ 8.340,00
666	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CINZA	Unidades	50	R$ 267,00	R$ 13.350,00
667	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CONCRETO	Unidades	30	R$ 215,00	R$ 6.450,00
668	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CERAMICA	Unidades	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.187.859,80 (Um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:

3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Dhiego Marinho Da Silva
CNPJ sob o nº 29.189.159/0001-88
DHIEGO MARINHO DA SILVA
CPF: 068.698.104-94
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:E3786857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025 PROCESSO LICITATORIO: 055/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCESSO LICITATORIO: 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Aquisição De Material De Construção, Que Entre Si Celebram Com A Prefeitura Municipal De Juripiranga/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.865.933/0001-53, com sede na Avenida Brasil, nº 380, centro, nesta cidade de Juripiranga/PB, neste ato, representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede na Rua Jorge da Silva, número 38, bairro / distrito São Cristóvão, município Erechim - RS, CEP 99709-369, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Eliane Jaguseski Arcego**, residente na Rua Antonio Weber, número 316, bairro / distrito Linho, município Erechim - Rio Grande do Sul, CEP 99704-282, portador(a) do CPF nº 834.611.670-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo

em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 055/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, têm entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição parcelada de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
148	TUBO 2 REDONDO 2,00/50,80 MM	Unidades	50	R$ 261,00	R$ 13.050,00
160	Lâmpada bulbo Led 40w	Unidades	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
334	Eletro duto galvanizado 1”	Unidades	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
336	Eletro duto galvanizado 1.1/2”	Unidades	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
337	Eletro duto galvanizado 2”	Unidades	30	R$ 167,00	R$ 5.010,00
368	Lâmpadas Led 30w	Unidades	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 27.790,00 (Vinte e sete mil e setecentos e noventa reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTONIO MAROJA GUEDES
Prefeito Constitucional
Contratante

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ Sob o Nº 37.278.673/0001-18
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
CPF: 834.611.670-53
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:BFAA4CBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 29 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de materiais no combate a proliferação de insetos e higienização das caixas d'águas das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ nº 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: I9 CONTROL SERVI??OS LTDA			
CNPJ: 19.915.692/0001-26			
TOTAL: 124.745,62			
1 - DEDETIZAÇÃO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	4 APLICAÇÕES – Academia da Saúde de Mogeiro	M²	1143,48
2	4 APLICAÇÕES –Anexo II da Escola Maria das Dores Chagas	M²	3200
3	4 APLICAÇÕES – Casa do empreendedor	M²	1005,24
4	4 APLICAÇÕES –Centro de eventos Walfrido Melo Silveira	M²	6848,8
5	4 APLICAÇÕES – Clube Mogeiro de Baixo	M²	3009,6
6	4 APLICAÇÕES – Conselho tutelar	M²	2166,72
7	4 APLICAÇÕES – CRAS de Mogeiro	M²	2845,36
8	4 APLICAÇÕES – Creche Maria Leonardo de Lima	M²	5882,24
9	4 APLICAÇÕES – Destacamento de Mogeiro	M²	1907,44
10	4 APLICAÇÕES – Escola Antônio de Andrade Sobrinho – Sítio Amarelo	M²	614,2
11	4 APLICAÇÕES – Escola Cremilda da Silva Lira – Sítio Mangueira	M²	488
12	4 APLICAÇÕES – Escola do Cumati – Sítio Cumati	M²	992
13	4 APLICAÇÕES – Escola Francisco Valentim – Sítio Acará	M²	3128
14	4 APLICAÇÕES – Escola Iraci de Rodrigues Farias Melo	M²	16800
15	4 APLICAÇÕES – Escola João Bezerra de Sales – Sítio Gavião	M²	1680
16	4 APLICAÇÕES – Escola João Paulo II – Zona rural Benta da hora	M²	753,6
17	4 APLICAÇÕES – Escola João Pedro Teixeira – Zona Rural assentamento	M²	1755,6
18	4 APLICAÇÕES –Escola João Vicente de Brito – Sítio Cabral	M²	3248
19	4 APLICAÇÕES – Escola José Antônio Rodrigues – Sítio Gaspar	M²	818,32
20	4 APLICAÇÕES – Escola José Benedito da Silveira – Sítio Gameleira	M²	3753,6
21	4 APLICAÇÕES – Escola José Luciano Rodrigues – Sítio Guararema	M²	356,96
22	4 APLICAÇÕES –Escola Leovigilda Martins	M²	6470,4
23	4 APLICAÇÕES – Escola Maria das dores chagas	M²	7128
24	4 APLICAÇÕES – Escola Maria José Vieira – Sítio Areal	M²	1142,4
25	4 APLICAÇÕES – Escola Municipal Antônio José de Andrade – Zona rural pintado	M²	1749,36
26	4 APLICAÇÕES – Escola Municipal João Avelino da Silva – Chã de areia	M²	5053,52
27	4 APLICAÇÕES – Escola Otávio Francisco Regis – Sítio Nogueira	M²	856,8
28	4 APLICAÇÕES – Escola Paulo VI – Granjeiro	M²	814,08
29	4 APLICAÇÕES – Escola Primeiro de Outubro – Assentamento Dom Marcelo	M²	736
30	4 APLICAÇÕES –Escola Senador Rui Carneiro – Zona rural Camurin	M²	2985,92
31	4 APLICAÇÕES – Prefeitura de Mogeiro	M²	4445,92
32	4 APLICAÇÕES – Samu de Mogeiro	M²	2379,96
33	4 APLICAÇÕES – Secretaria de ação social	M²	4112,32
34	4 APLICAÇÕES – Secretaria de Agricultura	M²	2778,72
35	4 APLICAÇÕES – Secretaria de Educação	M²	10923
36	4 APLICAÇÕES – Secretaria Municipal de Saúde	M²	26440,08
37	4 APLICAÇÕES – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	M²	6179,48
38	4 APLICAÇÕES – UBS 1 – Âncora Estação – Francisca Gomes da Silva	M²	2090,6
39	4 APLICAÇÕES – UBS 1 – Loteamento – Maria da Glória Alves da Silva	M²	1962,48
40	4 APLICAÇÕES – UBS 2 – Centro – Terezinha Benício da Costa	M²	4089,48
41	4 APLICAÇÕES –UBS 3 – Chã de Areia – Maria do Socorro das Silva	M²	5824,32
42	4 APLICAÇÕES – UBS 4 – Âncora – José Severino da Silva – Zona Rural pintado	M²	1919,24
43	4 APLICAÇÕES – UBS 4 – Gameleira	M²	6959,84
44	4 APLICAÇÕES – UBS 5 – Âncora Areal – José Pinto da Silva	M²	1649,24
45	4 APLICAÇÕES – UBS 5 – Camurim– José Pinto da Silva	M²	2169,36
46	4 APLICAÇÕES – UBS 6 – Francisco Cândido	M²	5824,32
47	4 APLICAÇÕES –UBS 7 – Âncora Benta hora	M²	1448,24

48	4 APLICAÇÕES – UBS 7 – Âncora Gaspar	M²	3052,12
49	4 APLICAÇÕES –UBS 7 – Âncora Granjeiro	M²	1565,52
50	4 APLICAÇÕES –UBS 7 – Cabral – Zona Rural	M²	1153,76
Total do Lote 1		124.745,62	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- I9 CONTROL SERVI??OS LTDA.
19.915.692/0001-26
Lote(s): 1.
Valor: R$ 124.745,62

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Mogeiro - PB, 29 de Julho de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2EBCD8C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obter cotação de preços, para o seguinte objeto; CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, DATA ATUALIZADA, VALOR MENSAL e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.

Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 72 horas.

Características do serviço que compõe o objeto de contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ADM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de plataforma de software para gerenciamento integrado dos processos de concessão e acompanhamento de bolsas de estudo para o PROEJA [Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos], contemplando qualificação profissional através de cursos em formato "online", e também serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura de Mogeiro.	mês	12		Taxa Administrativa Referente a: 365 (trezentos e sessenta e cinco) contratos, oriundos dos níveis de ensino médio, técnico, profissionalizante e superior, EJA e anos finais do ensino fundamental. 400 (quatrocentos) bolsistas, referente ao PROEJA (Programa de Incentivo formação da Educação de Jovens e Adultos).	

MOGEIRO, 31 DE JULHO DE 2025.

MARIA ISABEL FERREIRA
Secretária Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:963FD8A5

